



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510  
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195  
[www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2023 - LRE - CASAL**  
**LICITAÇÃO BB Nº 1030945**

**PROCESSO PROTOCOLO SEI Nº E:19620.0000020446/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, CORTES, RELIGAÇÕES E VISITAS DE COBRANÇA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM ASFALTO E PARALELEPÍPEDO E REPOSIÇÃO DE CALÇADAS, SITUADAS EM VIAS PÚBLICAS DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO AGRESTE/SERRANA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, SOB AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, CONFORME O PROJETO BÁSICO ANEXO.**



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2023 – CASAL – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES, CORTES, RELIGAÇÕES E COBRANÇA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, NAS REGIÕES DO AGRESTE E SERRANA. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL: DCOS



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510  
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195  
[www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2023 – LRE - CASAL**  
**LICITAÇÃO BB Nº 1030945**

**DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/12/2023 às 14:00 horas.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/01/2024 às 08:00 horas.**

**ÍNICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11/01/2024 às 09:00 horas.**

**SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO**

**PREGOEIRO (A): JOSÉ MACEDO ROCHA JÚNIOR**

**PREGOEIRO (A) SUPLENTE: SUELY DA COSTA BARBOSA PEDROSA**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas o(a) Pregoeiro(a), até às **17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2023 – CASAL – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES,  
CORTES, RELIGAÇÕES E COBRANÇA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, NAS REGIÕES DO AGRESTE E SERRANA.  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL: DCOS



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510  
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195  
[www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S<sup>ª</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exige a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Em caso de dúvida ligar para: (82) 3315-3091 / 9.8883-7707

Maceió (AL), 11 de dezembro de 2023.

***DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA***  
***ASSESSORA DA ASLIC/CASAL***



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2023 – CASAL – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES,  
CORTES, RELIGAÇÕES E COBRANÇA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, NAS REGIÕES DO AGRESTE E SERRANA.  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL: DCOS



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
 Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510  
 CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195  
[www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2023 – LRE - CASAL**  
**LICITAÇÃO BB Nº 1030945**

**OBJETO:**

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....

R. G. Nº e/ou CPF Nº .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: .....

E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

...../....., ..... de ..... de 2023.

.....

*Assinatura*



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2023 – CASAL – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES,  
 CORTES, RELIGAÇÕES E COBRANÇA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, NAS REGIÕES DO AGRESTE E SERRANA.  
 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL: DCOS

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2023 - LRE - CASAL**  
**LICITAÇÃO BB Nº 1030945**

**SUMÁRIO**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. DO OBJETO
2. DO FUNDAMENTO LEGAL
3. DA GARANTIA
4. DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL
8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA
9. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13. VISITA TÉCNICA
14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
15. DO RECURSO
16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DO PAGAMENTO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS:**

**ANEXOS I: PROJETO BÁSICO**

**ANEXO A DO PROJETO BÁSICO: PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DE VAZAMENTOS**

**ANEXO B DO PROJETO BÁSICO: COMPOSIÇÃO DO B.D.I.**

**ANEXO C DO PROJETO BÁSICO: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**ANEXO II: MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**Modelo A: Carta Proposta de Preços**

**Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital**

**Modelo C: Declaração de ME/EPP**

**Modelo D: Informação conta corrente do signatário**

**Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento**

**Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento**

**Modelo G: Declaração de Responsabilidade Técnica**

**Modelo H: Declaração de que conhece o local dos serviços/obras**

**ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2023 - LRE - CASAL**  
**LICITAÇÃO BB Nº 1030945**

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de licitação no dia **11/01/2024, às 09:00h (Horário de Brasília)**, que de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 25/02/2021, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório na modalidade da **LEI DE RESPONSABILIDADE DAS ESTATAIS (LRE)**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a) A LICITAÇÃO CASAL será realizado em sessão pública, por meio ELETRÔNICO, via INTERNET mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo “licitacoes-e” do endereço eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- b) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br), reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) PREGOEIRO(A), habilitados e nomeados através da RD nº 020/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 07 de Junho de 2023, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- d) É permitida a formação de consórcio para participação nesta licitação, nos termos do artigo 52 do RILC/CASAL - conforme consta no Item 19 do Projeto Básico.
- e) É permita a subcontratação dos serviços, nos termos e limites indicados no Item 19 do Projeto Básico.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada de engenharia, sob demanda, para execução dos serviços de Ligações domiciliares de Água, Cortes, Religações e Visitas de Cobrança, incluindo reposição de pavimento em asfalto e paralelepípedo e reposição de calçadas, situadas em vias públicas de municípios da região Agreste/Serrana, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sob as condições e especificações descritas no Anexo I – Projeto Básico.

**1.2.** Os serviços deverão ser realizados na área de abrangência da região Agreste/Serrana, compreendendo os seguintes municípios: Arapiraca; Campo Alegre; Campo Grande; Coité do Nóia; Craíbas; Feira Grande; Girau do Ponciano; Igaci; Igreja Nova; Junqueiro; Lagoa da Canoa; Olho D'água Grande; Piaçabuçu; São Brás; São Sebastião; Taquarana; Traipu; Estrela de Alagoas; Minador do Negro; Quebrângulo; Palmeira dos Índios.

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 19/05/2021, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/>.

## 3. DA GARANTIA

3.1. Deve ser apresentada CASAL no prazo de 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após a entrega da Garantia, por parte do licitante contratado.

3.2. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme consta no Termo de Referência e no art. 164 do RILC/CASAL.

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

3.3. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor global do contrato.

3.4. A garantia será restituída ou liberada após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante a apresentação da certidão negativa de regularidade com o INSS relativa a baixa da matrícula do CEI e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

## 4. DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O valor anual estimado para presente contratação é de **R\$ 1.388.538,94 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

4.2. A licitante deverá observar para elaboração de sua proposta de preço, **o percentual mínimo de desconto de 4% (quatro por cento) para os valores das tabelas SINAPI e SICRO e máximo de BDI de 24,18% (vinte e quatro vírgula dezoito por cento) valor adotado pela CASAL, de acordo com quartil médio do TCU.**

4.3. O critério de julgamento da licitação será o MAIOR DESCONTO, sendo que o valor do lance corresponde ao valor total estimado do item, aplicado o DESCONTO sobre o valor das tabelas SINAPI e SICRO (DNIT), adicionado o valor do BDI apresentado na proposta do licitante, conforme fórmula apresentada abaixo:

$$VPL = \frac{VR * (1 + PB) * (1 - PD)}{1,2418}$$

Onde:

VPL = Valor da Proposta da Licitante, que é o valor que será apresentado nos lances;

VR = Valor de Referência, que é o valor total máximo do objeto (Planilha 1 – Serviços e estimativa de Custos) e também o valor a ser registrado na contratação;

PB = Percentual de BDI calculado pela licitante, cujo valor será de acordo com a composição de BDI apresentada pela empresa antes da abertura da sessão pública;

PD = Percentual de Desconto aplicado sobre o valor das tabelas SINAPI e SICRO (DNIT), ofertado pela licitante.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

**5.2.** As despesas decorrentes terão a seguinte classificação orçamentaria

Unidade Orçamentária ..... 136.000 – SAS

Grupo de Despesa ..... 600.000 – Abastecimento D'água/Esgoto Sanitário

Rubrica ..... 616.614 – Ligações Domiciliares

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.

**6.2.** Ao participar da LICITAÇÃO CASAL, acostando sua proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**6.3.** Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento do acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente dentro do prazo previsto, apresentar declaração, conforme ANEXO II, MODELO C – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**6.4.** Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.

**6.5.** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**6.6.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.7.** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.8.** O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.

**6.10.** O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

**6.12.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;

- II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
  - III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 6.13.** Aplica-se a vedação prevista no caput:
- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
  - II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
    - a) dirigente da CASAL;
    - b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
    - c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, autárquica, fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
  - III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.
- 6.14.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.15.** Da participação em consórcio:
- 6.15.1.** A liderança do consórcio será definida pelos interessados no instrumento próprio;
  - 6.15.2.** Os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis perante o CONTRATANTE;
  - 6.15.3.** A licitante vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo conter no referido documento:
    - a) Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas em face dos atos praticados pelo consórcio no decorrer da futura licitação e, se vencedor, durante a vigência do contrato, até o final de sua execução;
    - b) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada sem prévia e expressa anuência da CASAL;
    - c) Compromisso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
    - d) A participação de cada empresa consorciada na execução dos serviços a serem contratados;
  - 6.15.4.** Na hipótese de participação de consórcio, cada um dos consorciados deverá apresentar os documentos de HABILITAÇÃO requisitados no edital de licitação. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
  - 6.15.5.** A demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
  - 6.15.6.** Não será permitida a participação nesta licitação de empresa consorciada através de mais de um consórcio e/ou isoladamente.

## **7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL**

**7.1.** Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**7.2.** Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

**7.3.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, é de sua única e exclusiva responsabilidade e implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

**7.6.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

**7.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**

**8.1.** O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.

**8.2.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

**8.3.** Como requisito para participação da licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

**8.4.** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

**8.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

**8.6.** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura das propostas.

**8.7.** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço total do lote, até a data e hora marcadas para o limite de acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**8.8.** O preço proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado para o lote.

**8.9.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**8.10.** Até a data limite para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**8.11.** O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

**8.12.** É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO**

**9.1.** A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do(a) pregoeiro(a), com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**9.2.** A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

**9.3.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula. **O desconto mínimo para esta licitação é 4% (quatro por cento) para os valores das tabelas SINAPI e SICRO e máximo de BDI de 24,18% (vinte e quatro vírgula dezoito por cento) valor adotado pela CASAL, de acordo com quartil médio do TCU**, calculado sobre o valor de referência constante do item 4 deste edital.

**9.4.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**9.5.** Os licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**9.6.** O(A) pregoeiro(a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**9.7.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**9.8.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**9.9.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

**9.10.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao desconto ofertado no último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.12.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**

- 9.13.** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).
- 9.14.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO -, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances .
- 9.15.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem, através do chat, ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 9.15.1.** A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.15.2.** Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com percentual de desconto inferiores a 4% (quatro por cento) para os valores das tabelas SINAPI e SICRO e máximo de BDI de 24,18% (vinte e quatro vírgula dezoito por cento) valor adotado pela CASAL, de acordo com quartil médio do TCU, bem como, preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.
- 9.15.3.** A partir da convocação do(a) PREGOEIRO(A) para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará que a empresa mantém sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante será desclassificada.
- 9.16.** Quando houver desconexão do(a) Pregoeiro(a), e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 9.18.** Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertar melhor proposta será declarada **arrematante**.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 10.1.** O(A) Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou melhor proposta quando do encerramento da etapa de Lances e após negociação bem sucedida e registra aviso que o LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da declaração de arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), preferencialmente via e-mail e/ou via chat do sistema eletrônico, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.
- 10.2.** Os licitantes deverão encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto licitado, conforme ANEXO A e C do Projeto Básico, parte integrante do edital.
- 10.3.** Não sendo cumprido o referido prazo do envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após, que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que o licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.
- 10.4.** O(A) Pregoeiro(a), equipe de apoio e área demandante irão efetuar a análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via e-mail e/ou via chat do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a), comunicará preferencialmente via e-mail e/ou via

chat do sistema eletrônico, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

**10.5.** É facultado à Comissão de Licitação e ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme descrito no art. 39 do RILC/CASAL.

**10.6.** Os documentos de habilitação e a proposta de preços, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação via site do Banco do Brasil os documentos de habilitação e proposta de preços que foram aprovados pelo(a) Pregoeiro(a), em envelope lacrado, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2023 – LRE - CASAL**

**OBJETO:**

**10.7.** Enviados os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

**10.8.** Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

**11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**11.1.** As propostas deverão ser ofertadas visando o **VALOR GLOBAL** da contratação.

**11.2.** A empresa arrematante deverá apresentar a proposta comercial, conforme a planilha de custos e cronograma físico financeiro, ANEXO A e C do Projeto Básico parte integrante deste edital, assinada pelo **responsável técnico da licitante**, contendo nome, nº do CREA e sua qualificação técnica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, contendo obrigatoriamente os seguintes componentes:

- a) O objeto a ser executado, conforme consta neste edital;
- b) Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;
- c) Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo A e B do Projeto Básico, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação;
- d) Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo II, MODELO B;
- e) Indicação do prazo de validade da proposta, que será 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;
- f) Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório;
- g) Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo II, deste edital;
- h) Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II;

- i) Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato.
  - j) Declaração que o Valor Global da Proposta, considera todos os custos necessários para a realização do objeto do PROJETO BÁSICO, tais como mão de obra, equipamentos, LDI/BDI e encargos sociais;
  - k) Apresentação, em quadro a parte, composição de preço unitário de cada item constante na planilha geral de contratação de serviços, bem como detalhamento de LDI/BDI e dos encargos sociais;
  - l) Apresentação de Cronograma físico-financeiro, baseado nas etapas de serviços.
- 11.2.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a sessão de disputa dos preços.
- 11.2.2.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2.3.** Após a abertura das propostas pelo(a) pregoeiro(a) não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.
- 11.3.** Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas comerciais com preços inexequíveis ou vis e com quantidades inferiores ou maiores que os quantitativos de referência da CASAL.
- 11.4.** Em caso de erros materiais sanáveis ofertados na Proposta Comercial, a ASLIC/CASAL solicitará que a licitante faça o saneamento dos erros, desde que não haja majoração do valor global ofertado.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

- a) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- b) A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, DE FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 10, subitem 10.1, sob pena de inabilitação.
- c) Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, **DEVEM ESTÁ VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO.**
- d) Ocorrendo a convocação do licitante após a data da sessão de disputa de preços, e caso haja algum documento de habilitação que esteja com a validade expirada, o licitante **DEVERÁ** encaminhar também a documentação com a data de validade atualizada.
- e) A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

### **12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentar as declarações constantes no Anexo II;
- f) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado;
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU);
- h) Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

## 12.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.
- b) Indicação do responsável técnico e relação de equipe de profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços, conforme modelo G, anexo, onde o(s) responsável(is) técnico(s) devem por sua assinatura.
- c) Certidão de registro de regularidade de situação junto ao CREA da proponente e dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente licitação.

- d) Não serão aceitas certidões positivas.

### 12.2.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

- a) Comprovar que possui experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de obras, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação (podendo ser CAT única ou individuais), discriminadas abaixo:

**(1) Execução de, no mínimo, 1200 Ligações Domiciliares de água em PEAD, incluindo a instalação da caixa de proteção e hidrômetro;**

**(2) Execução de, no mínimo, 900,00 m<sup>2</sup> de reposição de pavimento em paralelepípedo;**

**(3) Execução de, no mínimo, 400,00 m<sup>2</sup> de reposição asfáltica com CBUQ.**

- b) No caso da Licitante utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referente(s) a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas à parcela de participação da Licitante na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo. Salvo se constarem expressamente do atestado o objeto realizado por cada uma das empresas consorciadas.

- c) No caso da Licitante utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referentes a contratos executados sob o regime subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

### 12.2.2. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- a) Comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para abertura da sessão, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de CAT emitido pelo CREA, ou respectivo conselho de classe, devidamente acompanhada do atestado

de execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de obras, de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação (podendo ser CAT única ou individuais), discriminadas abaixo:

**(1) Execução de, no mínimo, 1200 Ligações Domiciliares de água em PEAD, incluindo a instalação da caixa de proteção e hidrômetro;**

**(2) Execução de, no mínimo, 900,00 m<sup>2</sup> de reposição de pavimento em paralelepípedo;**

**(3) Execução de, no mínimo, 400,00 m<sup>2</sup> de reposição asfáltica com CBUQ.**

**b)** A comprovação do vínculo empregatício do profissional competente com a empresa deverá estar vigente e pode ser feita das seguintes formas:

**b.1)** Cópia da CTPS (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou;

**b.2)** Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos, ou;

**b.3)** Cópia do contrato, estatuto Cópia do contrato, estatuto social, ato constitutivo da sociedade, ou certidão da Junta Comercial, quando sócio da empresa.

**b.4)** São dispensáveis os itens acima se em certidão emitida pelo CREA, com data atualizada, constar data do início do contrato do responsável técnico com o respectivo nome e qualificação.

**c)** Os documentos acima referidos serão considerados presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a Comissão de Licitação, provocada ou não, constate indícios de fraude, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

**d)** O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão.

**e)** Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Licitante, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.

**f)** No que se refere à apresentação de atestados constantes deste Edital, as Proponentes, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão destacar as referências inerentes às exigências obrigadas pelo Edital.

### **12.2.3. LICENÇA AMBIENTAL**

**a)** Apresentar licença ambiental para usina de processamento de asfalto (de propriedade do licitante ou de terceiros), conforme exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (inciso IV, a);

**b)** Apresentar estudo e impacto ambiental onde estejam devidamente demonstrados os impactos causados ao solo em face ao derramamento de cimento asfáltico de petróleo, de óleos lubrificantes, óleo combustível e demais componentes químicos presentes na atividade de produção, como também os efluentes domésticos;

**c)** Apresentar plano de contingência, onde esteja previsto a impermeabilização das áreas sujeitas a derramamento dos produtos citados na alínea “b”, como também um programa de monitoramento da qualidade do solo e da água através de laboratório.

### **12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**12.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades Empresárias – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

b) Sociedade por Ações - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**12.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

**12.3.3.** As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

**12.3.4.** As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com firma reconhecida em cartório.

**12.3.5.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**12.3.6.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

a) **Índice de Liquidez Geral**

**LG ≥ 1,00**

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

**LG =** -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

**b) Índice de Liquidez Corrente**

**LC ≥ 1,00**

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**c) Grau de Endividamento Geral**

**EG ≤ 1,30**

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

**12.3.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014.

**12.3.8.** No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**12.3.9.** O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial ou do Contrato Social ou instrumento equivalente.

**12.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

**12.4.1.** Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

**12.4.2.** A representação legal deverá estar devidamente comprovada, visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

**12.4.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

**12.4.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**12.4.5.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão todos os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**12.4.6.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração. Caso não haja regularização, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

### **13. VISITA TÉCNICA**

**13.1.** A licitante pode, querendo e às suas expensas, realizar visita ao local dos serviços, visando o conhecimento das condições dos mesmos, bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços. A CASAL se reservará o direito de não acatar pedidos posteriores a contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha.

**13.2.** Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

**13.3.** A visita deverá ser agendada, até 03 (três) dias antes da data de realização da licitação, diretamente com o empregado Joffre Lobo Gomes Neto, Coordenador, telefone (82) 99305-4040, e-mail: [joffre.lobo@casal.al.gov.br](mailto:joffre.lobo@casal.al.gov.br)

**13.4.** A visita deverá ser realizada através de um técnico da Proponente, profissional habilitado conforme legislação, que deverá apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante.

**13.5.** A declaração de visita técnica deverá ser assinada, com carimbo e matrícula, pelo empregado designado acima, que acompanhará a licitante na visita técnica.

**13.6.** Caso, na visita ao local dos serviços, o participante verifique na planilha de quantidades e preços da CASAL, a ausência de itens de serviços indispensáveis a realização dos serviços, deverá comunicar imediatamente a ASLIC/CASAL, não sendo aceitos em nenhuma hipótese, aditivos posteriores ao contrato em decorrência de alegação de falhas na planilha, posto que a licitante ao adquirir este Edital acata a planilha de preços e serviços da CASAL, passando a assumir a responsabilidade por todos os quantitativos constantes da mesma.

### **14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1.** Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão de disputa de preços, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, obrigatoriamente por meio eletrônico, no e-mail da CASAL: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br), que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório.

**14.2.** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**14.3.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão, obrigatoriamente por meio eletrônico, no e-mail da CASAL: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br) e/ou no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br);

**14.4.** O(a) Pregoeiro(a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta.

**14.5.** Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

**14.6.** Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

## **15. DO RECURSO**

**15.1.** O licitante interessado em interpor recurso terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.2.** Em caso de fracasso do certame os licitantes interessados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à declaração de licitação fracassada, para apresentar as razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, fazê-lo subir, devidamente informado.

**15.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela ASLIC/CASAL, caso não haja recurso.

**16.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a ASLIC/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**16.3.** A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL e pela Vice-Presidência Corporativa - VPC, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**17.2.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada após a homologação para assinar o instrumento contratual. A empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinar o respectivo instrumento e devolver a CASAL, a contar do recebimento, por e-mail. O e-mail, com a minuta do Contrato será enviado para aquele constante dos documentos de habilitação da empresa e será considerado recebido com a confirmação de leitura automática.

**17.4.** Caso o representante da empresa não atenda ao chamado para a assinatura do contrato, a empresa estará passível de sanção, conforme art. 215, I do RILC/CASAL.

**17.5.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta do Contrato.

**18.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**18.3.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

**18.3.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**18.3.2.** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;

**18.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**18.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**18.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

**18.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**18.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**18.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**18.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em prestar os serviços objeto desta licitação, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

**19.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**19.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

**b)** b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

**c)** c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**19.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

**20.2.** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 13.303/16, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**20.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4.** O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – e no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).

**20.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**20.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**20.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**20.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – ou do site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

**20.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

**20.11.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 11 de dezembro de 2023.

**Dayselanea Correia de Oliveira Silva**  
Assessora de Licitação e Contratos/CASAL

**VISTO:**

**Paulo Roberto Esequiel de Mendonça**  
Vice-Presidente Corporativo/CASAL



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510  
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195  
[www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2023 - LRE - CASAL**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, CORTES, RELIGAÇÕES E VISITAS DE COBRANÇA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA REGIÃO AGRESTE/SERRANA.**

SEI E:19620.0000020446/2022

**MACEIÓ - 2023**



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2023 – CASAL – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES, CORTES, RELIGAÇÕES E COBRANÇA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, NAS REGIÕES DO AGRESTE E SERRANA. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL: DCOS

## SUMÁRIO

1. OBJETO.....	4
2. JUSTIFICATIVA.....	4
3. ÁREA DE ATUAÇÃO.....	5
4. SERVIÇOS PROPOSTOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS.....	6
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	11
5.1 Mobilização e Desmobilização .....	11
5.2 Escavação de Valas.....	12
5.3 Ligação Domiciliar .....	13
5.4 Ligação Domiciliar em Rua Não Pavimentada .....	16
5.5 Ligação Domiciliar em Rua Pavimentada em Paralelepípedo .....	16
5.6 Ligação Domiciliar em Rua Pavimentada em Asfalto.....	17
5.7 Tubos e Conexões .....	17
5.8 Caixa de Proteção do Hidrômetro.....	19
5.9 Registro de Corte.....	27
5.10 Porca Anti-inversão.....	27
5.11 Espiral Anti-Fraude.....	27
5.12 Reaterro .....	27
5.13 Sinalização .....	28
5.14 Execução de Alvenaria de Tijolo.....	29
5.15 Execução de Reboco.....	30
5.16 Demolição e Reposição de Pavimento .....	30
5.17 Corte Simples (no cavalete com cápsula) .....	32
5.18 Religação Simples.....	32
5.19 Visita de Cobrança .....	32
5.20 Instalação do Hidrômetro .....	32
5.21 Equipamento de Proteção Individual.....	33
5.22 Resíduos Sólidos.....	33
6. MEDIÇÃO .....	34
7. GESTOR E FISCAL .....	35
8. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	35
9. PRAZO DE VIGÊNCIA .....	36
10. GARANTIA .....	36
11. ACRÉSCIMO.....	37
12. REAJUSTE.....	37
13. PRORROGAÇÃO.....	37
14. FORMA DE PAGAMENTO .....	37
15. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES.....	38
15.1 Habilitação Profissional.....	39
15.2 Capacidade Técnica.....	39
15.3 Visita Técnica .....	42
15.4 Composição Analítica dos Preços Unitários da Proposta.....	43
16. MODO DE DISPUTA .....	43
17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	43

18. REGIME DE EXECUÇÃO.....	43
19. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO.....	43
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	45
20.1 Condições Gerais .....	45
20.2 Danos e Avarias.....	46
20.3 Obrigações Legais.....	47
20.4 Sanções .....	47
20.5 Entrega de Obra .....	47
20.6 Licença Ambiental .....	49
21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	49
22. GESTÃO .....	50
23. FISCALIZAÇÃO.....	51
24. PENALIDADES.....	54
25. CASOS OMISSOS .....	54
26. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	55

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada de engenharia, **sob demanda**, para execução dos serviços de **Ligações domiciliares de Água, Cortes, Religações e Visitas de Cobrança, incluindo reposição de pavimento em asfalto e paralelepípedo e reposição de calçadas, situadas em vias públicas de municípios da região Agreste/Serrana**, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sob as condições e especificações descritas neste projeto básico.

## 2. JUSTIFICATIVA

A Água é um bem essencial a vida humana e para que as pessoas tenham acesso a esse bem se faz necessário a execução ligações domiciliares interligadas nas redes de distribuição localizadas em ruas ou calçadas, sendo demandadas diariamente, principalmente por novos empreendimentos. Contudo, também há necessidade de combater a inadimplência e fiscalizar as ligações ativas e inativas, tendo em vista a redução das perdas aparentes ou comerciais.

Além disso, é importante ressaltar que os serviços constantes no objeto desse processo proporcionam um incremento no faturamento e arrecadação financeira da Companhia.

Por fim, na licitação será utilizada como referência de preços as tabelas atualizadas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e SICRO (DNIT), as quais são usadas como referência para preços de insumos e composições de serviços em obras públicas, conforme estabelecido no parágrafo único e no caput do art. 3º e art. 4º do Decreto Federal nº 7983/2013, in verbis:

*Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.*

*Parágrafo único. O SINAPI deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.*

*Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.*

### 3. ÁREA DE ATUAÇÃO

Os serviços deverão ser realizados na área de abrangência da região Agreste/Serrana, compreendendo os seguintes municípios:

**Arapiraca; Campo Alegre; Campo Grande; Coité do Nóia; Craíbas; Feira Grande; Girau do Ponciano; Igaci; Igreja Nova; Junqueiro; Lagoa da Canoa; Olho D'água Grande; Piaçabuçu; São Brás; São Sebastião; Taquarana; Traipu; Estrela de Alagoas; Minador do Negro; Quebrângulo; Palmeira dos Índios.**

### 4. SERVIÇOS PROPOSTOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Para que sejam atendidas as solicitações supracitadas são propostos alguns serviços especializados de engenharia. A planilha abaixo apresenta a descrição sucinta dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	Valor de Referência para fins de aplicação do Desconto (Valor Anual)
1.	Execução de Ligações domiciliares de Água, Cortes, Religações e Visitas de Cobrança, incluindo Reposição de pavimento em asfalto e paralelepípedo (manutenção corretiva em vias) e reposição de calçadas situadas em vias públicas de municípios da região Agreste/Serrana, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e SICRO/DNIT	und	1,00	<b>R\$ 1.388.538,94</b>

Planilha 1 - Serviços e estimativa de Custos

O valor global **estimado** para o custeio do objeto licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 1.388.538,94 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**. Esse valor foi obtido em função do histórico de demanda de serviços de ligações novas de água, cortes, religações e Visitas de Cobrança já realizadas em anos anteriores nas unidades solicitantes, bem como da utilização de composições SINAPI, ORSE e próprias, **conforme Anexo A - Planilha de quantitativos estimados**.

**A licitante deverá observar para elaboração de sua proposta de preço, o percentual mínimo de desconto de 4% (para os valores das tabelas SINAPI e SICRO) e máximo de BDI de 24,18% (valor adotado pela CASAL, de acordo com quartil médio do TCU), ver Anexo B - Detalhamento do BDI CASAL.**

O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo **MAIOR DESCONTO**, sendo que o valor do lance corresponde ao valor total estimado do item, aplicado o **DESCONTO** sobre o valor das tabelas SINAPI e SICRO (DNIT), adicionado do valor do BDI apresentado na proposta do licitante, conforme fórmula apresentada abaixo:

$$\text{VPL} = \frac{\text{VR} * (1+\text{PB}) * (1-\text{PD})}{1,2418}$$

Onde:

- VPL = Valor da Proposta da Licitante, que é o valor que será apresentado nos lances.
- VR = Valor de Referência, que é o valor total máximo do objeto (Planilha 1 - Serviços e estimativa de Custos) e **também o valor a ser registrado na contratação.**
- PB = Percentual de BDI calculado pela licitante, cujo valor será de acordo com a composição de BDI apresentada pela empresa antes da abertura da sessão pública.
- PD = Percentual de Desconto aplicado sobre o valor das tabelas SINAPI e SICRO (DNIT), ofertado pela licitante.

Exemplo hipotético 1:

- Valor de referência total para fins de aplicação do desconto no item: **R\$ 1.388.538,94;**
- Valor do BDI calculado pela licitante, de acordo com a composição de BDI apresentada pela empresa antes da sessão pública: 24,18%;
- Valor do **DESCONTO** aplicado sobre o valor da tabela SINAPI e SICRO (DNIT), ofertado pela licitante: 10%;

Considerando os valores acima, o valor da proposta do licitante será:

$$\text{VPL} = \frac{\text{VR} * (1+\text{PB}) * (1-\text{PD})}{1,2418} = \frac{1.388.538,94 * (1+0,2418) * (1-0,1)}{1,2418} = \frac{1.388.538,94 * 1,2418 * 0,9}{1,2418}$$

$$\text{VPL} = 1.388.538,94 * 0,9 = \text{R\$ 1.249.685,05}$$

Assim, no exemplo acima, o Valor da Proposta do Licitante (VPL) seria de **R\$ 1.249.685,05** (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) Nesse contexto do Exemplo Hipotético 1, caso a empresa fosse vencedora da licitação com o valor acima, seria registrado na contratação o valor de **DESCONTO** de 10% e o valor de BDI de 24,18%, sendo que o valor estimado total para os serviços continuaria sendo de R\$ 5.091.369,69 (cinco milhões, noventa e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha 1 - Serviços e estimativa de Custos. **Na prática os descontos serão aplicados nas planilhas de medição apresentadas para os serviços que forem demandados, item a item, de acordo com a base SINAPI.**

### Exemplo hipotético 2:

- Valor de referência e total máximo aceitável para fins de aplicação do desconto no item: **R\$ 1.388.538,94**;
  - Valor do BDI calculado pela licitante, de acordo com a composição de BDI apresentada pela empresa antes da sessão pública: 23%;
  - Valor do DESCONTO aplicado sobre o valor das tabelas SINAPI e SICRO (DNIT), ofertado pela licitante: 8%;
- Considerando os valores acima, o valor da proposta do licitante será:

$$\text{VPL} = \frac{\text{VR} * (1+\text{PB}) * (1-\text{PD})}{1,2418} = \frac{1.388.538,94 * (1+0,23) * (1-,08)}{1,2418} = \frac{1.388.538,94 * 1,23 * 0,92}{1,2418}$$

$$\text{VPL} = \text{R\$ } 1.265.317,01$$

Assim, no exemplo acima, o Valor da Proposta do Licitante (VPL) seria de **R\$ 1.265.317,01** (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e um centavo). Nesse contexto do Exemplo Hipotético 2, caso a empresa fosse vencedora da licitação, seria registrado na contratação o valor de DESCONTO de 8% e o valor de BDI de 23%, sendo que o valor estimado total para os serviços continuaria sendo de R\$ 5.091.369,69 (cinco milhões, noventa e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha 1 - Serviços e estimativa de Custos. **Na prática os descontos serão aplicados nas planilhas de medição apresentadas para os serviços que forem demandados, item a item, de acordo com a base SINAPI.**

Assim, a melhor proposta será aquela que apresentar o menor VPL, conforme exemplificado no subitem anterior.

Observa-se que o valor de BDI apresentado pela licitante permanecerá igual durante toda a licitação, sendo alterado apenas o percentual de DESCONTO sobre o valor das tabelas SINAPI e SICRO (DNIT), à medida que a empresa vai diminuindo o valor de sua proposta durante a fase de lances.

Embora os lances sejam ofertados pelo valor total do item, este valor é utilizado tão somente para balizar o percentual de DESCONTO e de BDI oferecidos pela licitante, de forma que, quando da futura assinatura do contrato, o valor total estimado para a execução dos serviços do item permanecerá o mesmo descrito na planilha 1 deste Termo de Projeto Básico, acompanhado dos respectivos percentuais de DESCONTO e BDI apresentados pela empresa vencedora.

As atividades técnicas a serem realizadas, serão todas as atividades que possuem código SINAPI. As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)/ Estado de Alagoas encontram-se disponíveis no site da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), que contemplam a desoneração vigente a época do certame.

**Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:**

- Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas (exemplo: SICRO do DNIT e ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe), aplicando-se o desconto ofertado na licitação.**
- Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e cotações), a ser realizada pela CASAL e apresentada a empresa a título de comprovação, devendo ser apurada a mediana entre 03 (três) cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.**

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA. Em casos onde as recomendações não se mostrem adequadas, sua aplicação se torne extremamente difícil, em casos omissos ou em que não haja uma boa compreensão, a CONCESSIONÁRIA deverá ser consultada.

A aquisição de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços expostos nesse projeto são de inteira responsabilidade da Contratada.

### 5.1. Mobilização e Desmobilização

Mobilização e desmobilização de pessoal da equipe, inclusive materiais e equipamentos, desde o recebimento da autorização até o local do serviço. Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações.

A mobilização também será caracterizada pelo deslocamento diário da equipe e de seus materiais para a execução.

A CONTRATADA deverá, sempre que chegar ao local dos serviços, colocar em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL.

### 5.2. Escavação de Valas

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha.

A contratada procederá ao desmatamento, destocamento e limpeza para remoção de obstruções naturais, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos e matações, porventura existentes nas áreas destinadas a implantação dos serviços.

A remoção ou derrubada de árvores será feita mediante anuência dos órgãos competentes.

Os serviços devem ser iniciados com a abertura da vala no local da rede de abastecimento onde será conectado o ramal, tomando-se o cuidado de separar os materiais de escavação aproveitáveis dos descartáveis.

A largura e profundidade da vala no ponto da rede onde será conectado o ramal terão dimensões em função da posição da rede existente.

A largura da vala do ramal deve ser a mínima possível, visando restringir a ação de cargas sobre o tubo. A vala não deve exceder a largura de 0,35m para escavações manuais e 0,40m para escavações mecânicas no leito carroçável e de 0,20m no passeio.

O comprimento da vala deve ser o suficiente para permitir o acesso à conexão na rede de distribuição e à conexão de entrada do cavalete ou unidade de medição de água.

A profundidade da vala do ramal predial não deverá ser inferior a 60 cm em vias trafegáveis e 40 cm na calçada quando não for passagem de veículo.

No caso da rede de distribuição estar com baixa profundidade e se situar no passeio, podem ser executados ramais com profundidades menores.

No caso da rede de distribuição estar com baixa profundidade e se situar no leito carroçável, podem ser executados ramais com profundidades menores em caráter emergencial e provisório. Posteriormente se deve iniciar estudo para verificar a necessidade de remanejamento da rede e instalação dos ramais e rede em profundidades adequadas.

### 5.3. Ligação Domiciliar

Ligação predial é um conjunto de tubos, peças, conexões e equipamentos que interliga a rede pública à instalação predial do usuário. As ligações prediais somente serão executadas após serem liberadas pela fiscalização.

Uma ligação predial é composta de:

- a) Tomada de água: Ponto de conexão do ramal com a rede de distribuição de água, que será executada com colar de tomada de PVC, FºFº, conforme necessidade de uso e aplicação de um ou outro;
- b) Ramal predial: Tubulação compreendida entre a tomada de água na rede de distribuição e o cavalete que será executada em Tubo PEAD PE 80 RAMAL PREDIAL AZUL Espessura 2,3 mm de 20mm.
- c) Cavalete: Elementos destinados a receber a instalação do medidor de volume consumido – hidrômetro. O cavalete será executado em tubo PVC soldável. O hidrômetro e conexões do hidrômetro (porcas, tubetes e lacres) serão fornecidos pela CASAL.

Além das partes componentes deve-se observar, na ligação predial, o **recobrimento mínimo** do ramal de 0,60m (em vias) e a localização do cavalete em relação às divisas do imóvel. Os materiais hidráulicos da ligação de água devem ser fornecidos pela CONTRATADA. Todos os materiais deverão seguir as normas vigentes da ABNT.

As ligações serão sempre executadas na rede de distribuição, a qual deverá estar em carga e, no caso de redes novas, somente após a realização dos testes e da autorização da fiscalização. Os cavaletes de diâmetro 3/4” poderão ser industrializados, desde que aprovados previamente pela CASAL.

Os materiais deverão ser apreciados e aprovados pela CONTRATANTE antes da sua utilização, sem prejuízo de outras fiscalizações que poderão ser efetuadas pela CASAL. De maneira geral os materiais deverão ser de boa qualidade atendendo aos ensaios que se fizerem necessários e a todas as normas da ABNT, principalmente as discriminadas abaixo:

- a) Tubos e conexões de PVC soldável para instalação prediais: NBR 5648
- b) Registros: NBR15704-1, NBR11306, NBR10929

A ligação domiciliar de água deverá ser locada no muro/ parede de casa ou no piso/calçada, na fachada que esteja voltada para a via pública por onde passa a rede de distribuição de água.

O ramal domiciliar deverá ser executado em tubo PEAD e o cavalete em tubos soldáveis de PVC rígido, respeitando as especificações técnicas e construtivas para o material utilizado, garantindo o perfeito funcionamento, estanqueidade e funcionalidade.

Para a execução das juntas soldadas de canalização de PVC rígido deve-se:

- a) Limpar a bolsa da conexão e a ponta do tudo e retirar o brilho das superfícies a serem soldadas com o auxílio de lixa apropriada;
- b) Limpar as superfícies lixadas com solução apropriada;

- c) Distribuir adequadamente, em quantidade uniforme, com um pincel ou com a própria bisnaga, o adesivo nas superfícies a serem soldadas;
- d) Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo;
- e) As tubulações enterradas serão assentadas de acordo com o alinhamento, elevação e com cobertura tal que não ocorra a sua deformação, quando sujeitas às solicitações oriundas do peso da terra de cobertura e do trânsito de pessoas, animais e equipamentos que porventura existam no local. As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam;
- f) As valas para assentamento da tubulação deverão ser completamente reaterradas com o uso de material da própria vala contemplando a compactação manual com soquetes em camadas de solo de 0,20m, não podendo reaterrar com material inadequado, como restos do pavimento cortado.

O serviço deve ser entregue com a execução da tomada de água, do ramal predial e do cavalete e está contemplado com o reaterro da vala e reposição de pavimento executado conforme especificado nesse projeto.

Esse serviço contempla a quebra e reposição de passeio, considerando um passeio padrão com 1,5 m de largura. Entende-se como reposição de passeio a reposição do piso de calçada demolida, quebra e reposição de piso cimentado, por necessidade de execução de serviço de extensão dos ramais prediais de água.

A obra deverá ser limpa sem nenhum vestígio sobras de materiais de construção ou entulhos de qualquer natureza.

Após a execução do serviço a OS deverá ser devolvida a CASAL assinada pela CONTRATADA, assim como o **Registro Fotográfico** (RF) que deverá ser entregue a CASAL semanalmente em mídia digital enviado ao setor de obras responsável por intermédio de plataformas de e-mail oficiais atualizadas pela CONCESSIONÁRIA, sendo estes arquivos organizado em pastas por setor comercial, quadra e lote do imóvel. As imagens dos RF's deverão ser **nítidas, elucidativas** e devem estar gravadas em extensão **JPEG**, nomeadas no formato exemplificado a seguir: 010203 onde 01 é o setor, 02 a quadra e 03 o lote, incluindo também coordenadas geográficas, data e horário.

**Entende-se por elucidativa a imagem capaz de identificar o imóvel onde o serviço foi executado assim como o produto do serviço executado, de forma clara e objetiva.**

#### **5.4. Ligação Domiciliar em Rua Não Pavimentada**

A ligação domiciliar em rua não pavimentada deverá ser executada conforme aspectos gerais descritos acima. Será feita uma camada de areia de jazida com altura acabada de 5 cm, sobre a base existente e também executado o reaterro do material, podendo incluir quebra e reposição de calçada.

#### **5.5. Ligação Domiciliar em Rua Pavimentada em Paralelepípedo**

Deve ser executado a recomposição do pavimento em paralelepípedo, com aproveitamento do paralelo com quebra e reposição de calçada. A área do pavimento a ser removido deverá ser demarcada e isolada para evitar danos aos transeuntes.

As peças serão retiradas com o uso de ferramentas adequadas de modo que **as pedras sejam reaproveitadas** e a largura da vala não ultrapasse 0,50m. Os paralelos removidos deverão ser limpos e será de responsabilidade da CONTRATADA o seu armazenamento para posterior utilização. O pavimento será recomposto integralmente com as peças retiradas e estocadas.

Será feita uma camada de areia de jazida com altura acabada de 5 cm, sobre a base existente, e os paralelepípedos ou pedras serão assentados e rejuntados com argamassa de traço 1:2.

A pavimentação em pequenas áreas será comprimida manualmente com soquetes. O pavimento acabado deverá apresentar-se com as peças alinhadas, declividade e plano da superfície regular, idêntico ao pavimento anterior existente. A obra deverá ser entregue limpa sem nenhum vestígio, sobras de materiais de construção ou entulhos de qualquer natureza.

#### **5.6. Ligação Domiciliar em Rua Pavimentada em Asfalto**

Deve ser executado a recomposição do pavimento em asfalto com aproveitamento de elementos removidos na escavação (como bases, sub-bases e reforços) em camadas de reforço do subleito, desde que apresentem grau de compactação compatível com o pavimento existente. O material para preenchimento da área a ser escavada deve ter granulometria compatível com original para assegurar maior nível de compactação. Um material mal graduado pode gerar instabilidade na camada de base e avarias no revestimento asfáltico. O reaterro da área escavada deve ser feito em camadas - recomenda-se a execução de sucessivas camadas compactadas de 10 cm até a cobertura do equipamento ou tubo enterrado. O revestimento final, com a mistura e a capa asfáltica, deve ser feito com o mesmo material que reveste o pavimento. A execução também deve observar o nivelamento original. Quando necessário, é feita a reexecução da sinalização horizontal.

#### **5.7. Tubos e Conexões**

Antes do assentamento, todos os tubos e conexões deverão ser inspecionados, condenando-se aqueles que apresentarem trincas, fraturas ou defeitos outros, oriundos de fabricação ou de transporte.

Os tubos e conexões devem ser armazenados, estocados e assentados, obedecendo às diretrizes do projeto, às recomendações do fabricante e às orientações da fiscalização.

Os tubos e conexões a serem instalados nas ligações domiciliares de Maceió serão os tubos em PEAD PE – 80 azul com diâmetro de 20 mm.

Para tubos em PEAD PE – 80 azul com diâmetro de 20 mm, os adaptadores devem ser em material plástico (PEAD).

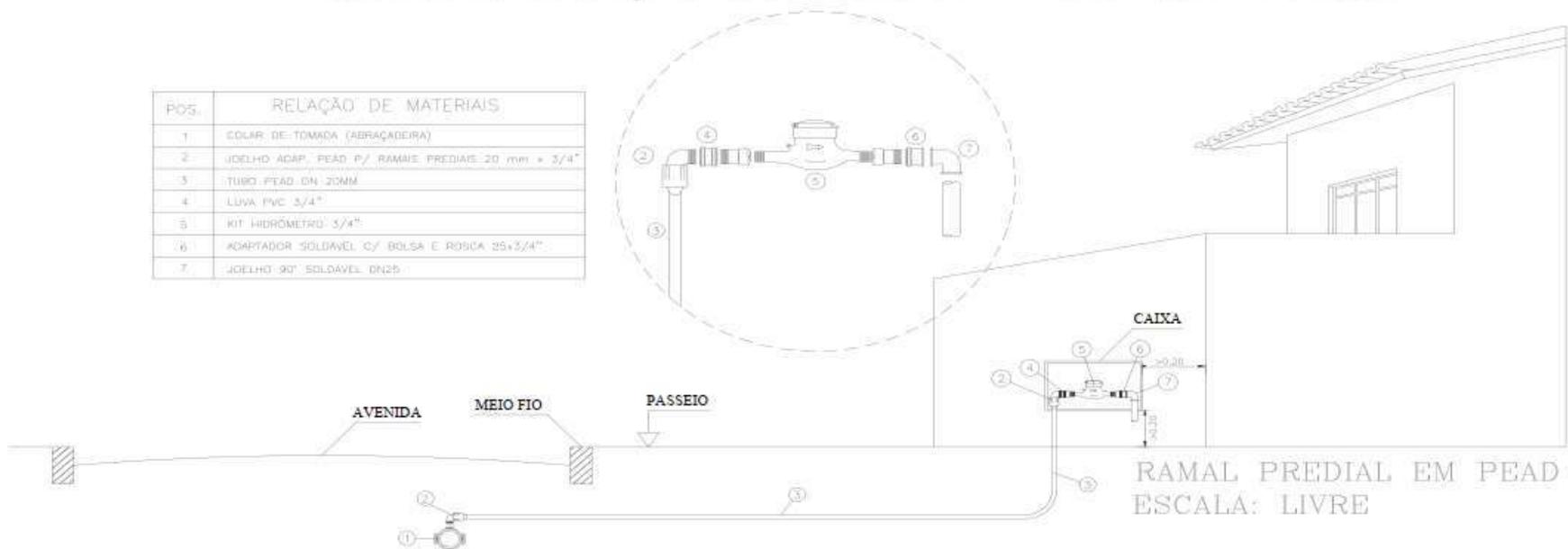
Os tubos em PEAD (mangueira) devem ser de fabricação comprovada, com matéria prima de qualidade segundo normas vigente da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com resistência PE – 80.

Nas paralisações diárias, as tubulações devem ser tamponadas com peças provisórias para evitar penetração de água e corpos estranhos na tubulação.

No final da montagem, a critério da fiscalização, a tubulação deve ficar limpa, ser testada e desinfetada quando necessário.

**5.8. Caixa de Proteção do Hidrômetro**

DETALHE LIGAÇÃO DOMICILIAR – CX. DE PAREDE



POS.	RELAÇÃO DE MATERIAIS
1	COLAR DE TOMADA (ABRACADIEIRA)
2	JOELHO ADAP. PEAD P/ RAMAIS PREDIAIS 20 (mm) x 3/4"
3	TUBO PEAD DN 20MM
4	LUVA PVC 3/4"
5	KIT HIDRÔMETRO 3/4"
6	ADAPTADOR SÓLDAVEL C/ BOLSA E ROSCA 25x3/4"
7	JOELHO 90° SÓLDAVEL DN25

Para os prédios de apartamentos ou empreendimentos comerciais públicos ou industriais que comprovadamente requeiram uma maior demanda de água, os ramais das ligações deverão ser no mínimo de 1" (uma polegada) de diâmetro em PVC soldável classe 12 e em conformidade com o previsto em projeto.

As conexões para tubos de PVC soldáveis classe 12 devem ser latão, bronze ou PVC com resistência adequada. Para tubos em PEAD PE – 80 azul com diâmetro de 20 mm, os adaptadores devem ser em material plástico (PEAD) ou metálico (bronze/latão) com compatibilidade de rosca entre os dois materiais (PEAD/latão). A escolha da especificação deve ter a aprovação da fiscalização.

Os tubos em PEAD (mangueira) devem ser de fabricação comprovada, com matéria prima de qualidade segundo normas vigente da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com resistência PE – 80.

Nas paralisações diárias, as tubulações devem ser tamponadas com peças provisórias para evitar penetração de água e corpos estranhos na tubulação. No final da montagem, a critério da fiscalização, a tubulação deve ficar limpa, ser testada e desinfetada quando necessário.

A caixa deverá ser instalada prumada, nivelada, faceando a divisa frontal do imóvel, e deve ficar a uma altura entre 20 e 30 cm em relação ao piso acabado da calçada.

A contratada deverá instalar o tubo camisa na maior abertura da base da caixa de acordo com a necessidade, ficando sempre embutido em alvenaria. A contratada deverá instalar a curva longa no tubo camisa, seguindo a profundidade descrita no esquema de instalação. A contratada deverá instalar e fixar o hidrômetro.

**Caixa de Proteção** – para parede: Material do corpo da caixa em Polipropileno (PP) com proteção UV (ultravioleta) contra intempéries da natureza. Cor do composto: branca. Espessura de parede: 3,0 mm Caixa tipo monobloco com nervuras em todas as faces para montagem em alvenaria, dando sustentabilidade ao produto evitando deformações durante processo de instalação. Aplicação para hidrômetros do tipo monojato ou multijato com relojoaria inclinada de 45º DN-1/2 e DN-3/4. Passagem inferior e superior do tubo camisa de PVC para o tubo PEAD DN-20 mm em dois pontos (direito e esquerdo) com dimensão de  $\varnothing 51 \pm 0,2$  mm Fornecida com 04 furos de  $\varnothing 51 \pm 0,2$  mm, sendo dois inferiores e dois laterais. Estes furos possuem um serrilhado em PP para proteção. Durante a montagem em alvenaria poderá ser retirado somente do lado que será utilizado, evitando a introdução de argamassa no interior da caixa.

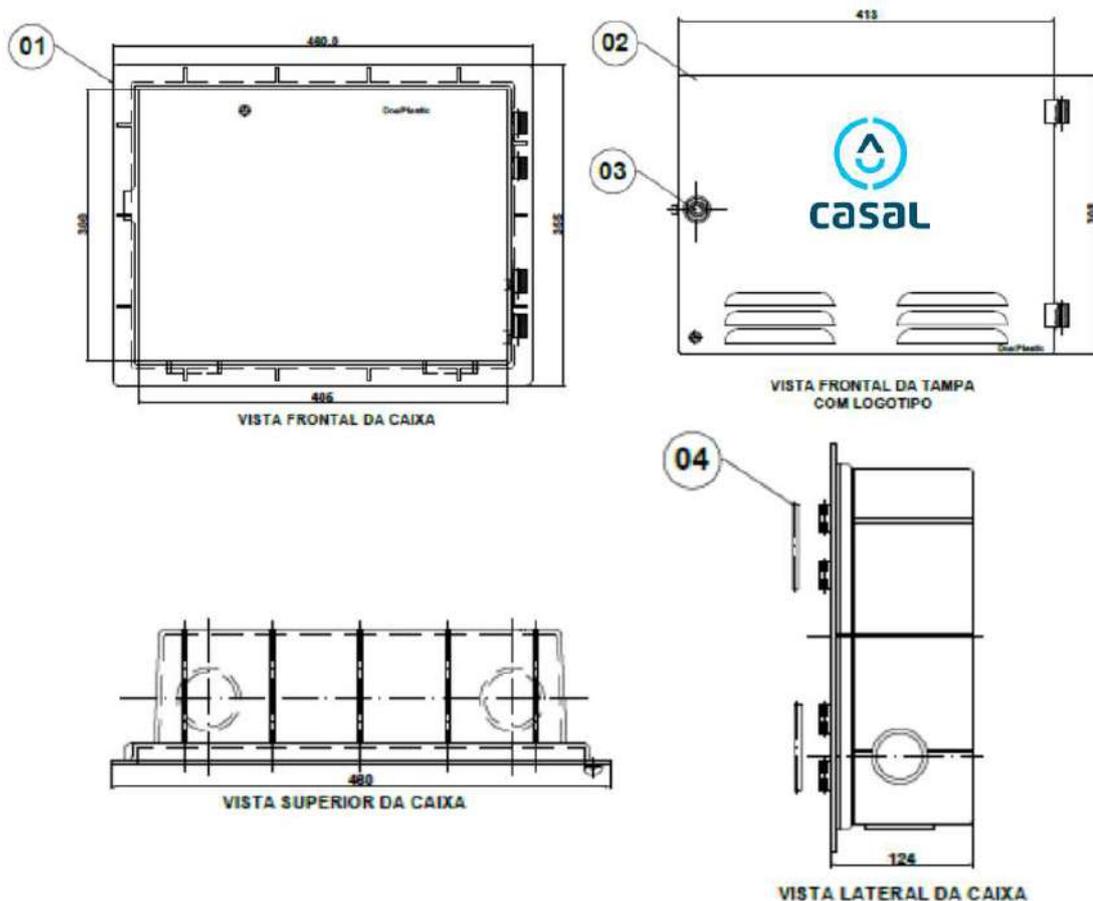
Possui fecho em matéria metálico de alta durabilidade com cabeça triangular. Fornecida com chave para manobra. Possui marcação da data de fabricação para verificar rastreabilidade. Montagem: muro de alvenaria, muro com recuos, residências com grade com local para instalação e condomínios sem muro e local apropriado para instalação da CPUM.

Material da tampa da caixa em Polipropileno (PP) com proteção UV (ultravioleta) contra intempéries da natureza. Cor do composto na cor cinza. Face interna com ranhuras para aumento da resistência mecânica, inibindo a ação de vandalismo no interior da caixa. Personalizada com o logotipo em alto relevo da CASAL. Possui janelas inferiores para

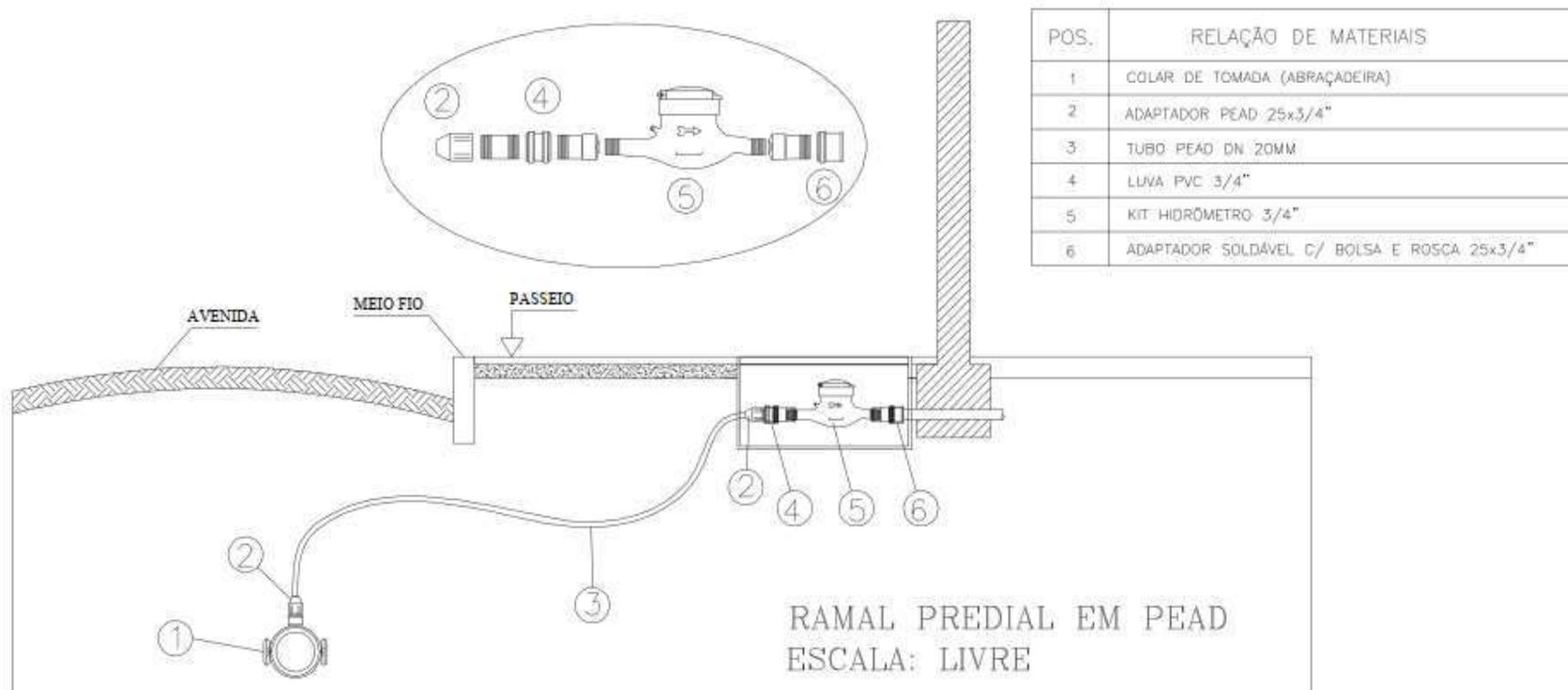
ventilação e exsudação de água. Na tampa deve conter as seguintes marcações: nome do fabricante, data de fabricação (dia / mês / ano), matéria prima empregada.

A caixa de proteção deverá obedecer à descrição, quantitativo e dimensões relacionadas no Quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL	QT	DIMENSÃO
01	CORPO DA CAIXA	PP BRANCA	01	460X355X124
02	TAMPA DA CAIXA	PP CINZA	01	413X308X15
03	FECHO DA TAMPA	ZAMAK	01	DN-3/4"
04	PINO DE ARTICULAÇÃO	LATAO	02	DIA. 3,16X75



## DETALHE LIGAÇÃO DOMICILIAR – CX. DE PISO



**Caixa de Piso:** fabricada em polipropileno (PP) para uso com hidrômetros de DN-3/4 e 1.1/4, monojato ou multijato com capacidade de vazão máxima de 1,5 m<sup>3</sup>/h até 10 m<sup>3</sup>/h. Utilizada para ligação de água potável de até 40 °C. Possui acabamento liso em toda a superfície da caixa, com nervuras internas para garantir a rigidez e robustez do produto. Diâmetro de 40 mm passagem do tubete ou tubo, podendo ser utilizada porca e contra porca se o projeto especificar. Tampa estrutural, com fecho para abertura e fechamento. A superfície possui desenho antiderrapante, logotipo do cliente e a data de fabricação para rastreabilidade. Na parte interna possui nervuras dimensionadas para atender o esforço de compressão de até 3.000 Kg e ensaio de impacto de 20 J. Tampa com articulação, contendo pino em PP em uma das extremidades. O sistema de fechamento por lingueta proporciona maior segurança do sistema de medição e suas respectivas conexões, é fornecida uma chave de manobra da tampa. A tampa do fundo da caixa é fixada por encaixe ao corpo do produto, esta por sua vez, possui ponto de dreno para água de chuva que adentrar no interior da caixa, as nervuras no lado inferior garantem rigidez da base. Instalação: deve ser verificada a possibilidade de uso da caixa de proteção no piso onde o local seja de fácil montagem do sistema de medição, como o centro da cidade, lojas sem local de instalação, prédios tombados e locais de difícil acesso pela Cia. de Saneamento. Garantia de 03 anos contra quaisquer defeitos de fabricação ou material.

Em qualquer estágio da fabricação, a CASAL, poderá condenar o lote em fabricação, desde que constate desobediência a estas especificações.

Reserva-se a CASAL, o direito de rejeitar o lote inteiro, se na análise, a porcentagem de caixas reprovadas ultrapassar a 10% (dez por cento) do total analisado.

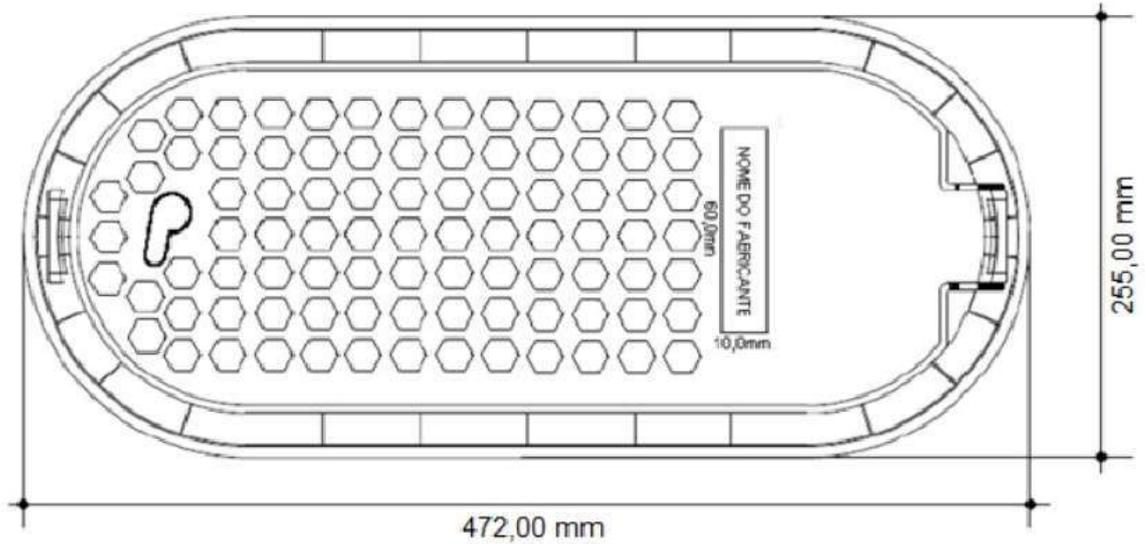
No caso de reprovação das caixas e tampas em quantidades iguais ou inferiores a 10% (dez por cento), as caixas reprovadas serão substituídas pela contratada, não se constituindo este fato motivo de dilatação nos prazos de entrega.

As caixas e tampas substituídas de acordo com o item anterior, serão rejeitadas totalmente, se a porcentagem de reprovação ultrapassar a 5% (cinco por cento) do total. Em caso contrário serão aceitas, responsabilizando-se a contratada pela reposição das rejeitadas, as quais serão submetidas a novas análises.

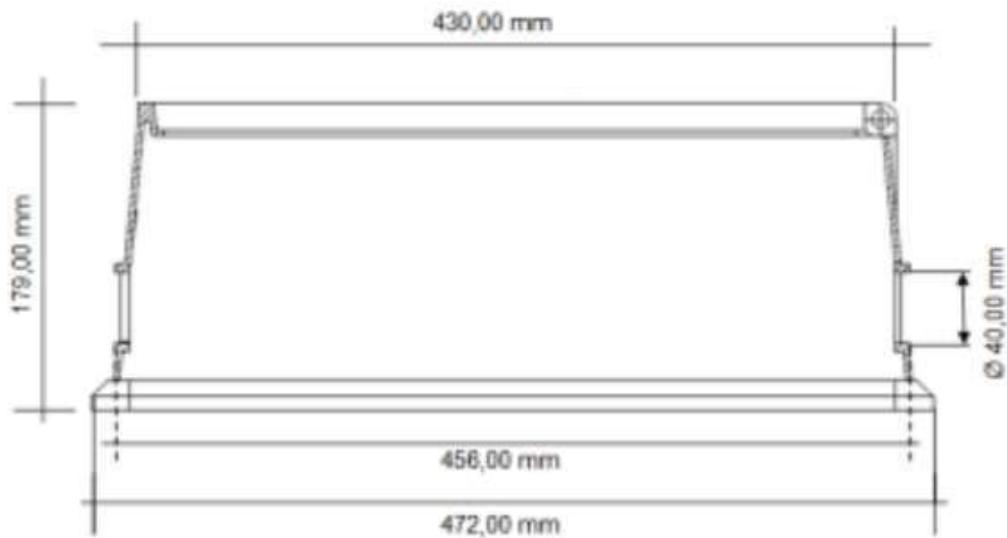
A caixa de proteção deverá obedecer à descrição, quantitativo e dimensões relacionadas no Quadro abaixo:

<b>CORPO DA CAIXA</b>	
<b>COMPRIMENTO TOTAL</b>	472,00 mm +/- 3,0 mm
<b>ALTURA TOTAL</b>	179,00 mm +/- 3,00 mm
<b>LARGURA TOTAL</b>	255,00 mm +/- 3,00 mm
<b>TAMPA DA CAIXA</b>	
<b>COMPRIMENTO TOTAL</b>	426,00 mm +/- 3,00 mm
<b>ALTURA TOTAL</b>	23,00 mm +/- 3,00 mm
<b>LARGURA TOTAL</b>	196,00 mm +/- 3,00 mm

### VISTA SUPERIOR



### VISTA LATERAL



#### **5.9. Registro de Corte**

Dispositivo supressor e limitador de fluxo de água para uso no cavalete, objetivando o corte físico da ligação domiciliar de água, a pedido do cliente ou por falta de pagamento. O referido equipamento, é fabricado em latão, com diâmetro variado, atuando sob a forma de travamento por indução magnética, provocado pelo acoplamento de chave própria (usada somente pelo pessoal da CASAL).

#### **5.10. Porca Anti-inversão**

Porca de sustentação do hidrômetro para uso no cavalete da ligação domiciliar de água, evitando a inversão do hidrômetro.

Conexão fabricada em PP, com diâmetro variado, inserto metálico, com orifícios para o lacre do cavalete (porca a porca), com rosca auto-girante e funcionamento através de chave própria, do tipo algema (usada somente pelo pessoal da CASAL).

#### **5.11. Espiral Anti-Fraude**

O Dispositivo consiste em uma mola de aço inoxidável, iniciando-se com diâmetro maior e reduzindo-se a um diâmetro menor em seu ponto central, onde se encaixa sob pressão a um rebite, impedindo a passagem de qualquer objeto que possa parar a turbina do medidor (hidrômetro). A passagem de água é feita através das espiras do dispositivo.

#### **5.12. Reaterro**

O reaterro da vala nas camadas laterais abaixo da geratriz superior do tubo implementado, será executado, em camadas de, no máximo 15cm de espessura, se compactado manualmente, e 20 cm se compactado mecanicamente;

O reaterro da vala na camada acima da geratriz superior da tubulação será executado em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, podendo o material de reaterro ser:

- O proveniente da própria escavação das valas, se adequado para tal. Se o material que sair da escavação for imprestável, deverá ser descartado e o reaterro feito com material de empréstimo, que deverá obedecer às especificações de controle, usando-se para tal o grau de compactação com o Proctor Normal;
- Solo-cimento a 5% em peso;
- Em areia lavada, se executado em períodos de chuvas ou quando do interesse da própria Concessionária, desde que devidamente adensada com água e chicote vibratório, não podendo as camadas ser superiores a 40cm;
- A altura final do reaterro será igual à altura de escavação subtraída da espessura do colchão de areia mais pedra, quando o pavimento for em paralelepípedo.

#### **5.13. Sinalização**

Durante a execução dos serviços, exirge-se-á, a colocação de sinalização, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores conforme estabelece as normas de segurança do trabalho. O tipo de sinalização, passagens provisórias e grades ou telas de proteção, deverão ser acordados com a Fiscalização.

Nas saídas e entradas de veículos pesados em áreas de empréstimo, botafora, ou frentes de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, diurna, especialmente nos casos de eventuais inversões de tráfego.

Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitas condições de segurança, durante o dia e a noite.

As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização de desvio, devendo, durante a noite ser iluminada e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvio, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito.

Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programados para fins de semana ou para os horários de menor movimento. A FISCALIZAÇÃO exigirá, no mínimo, sinalização preventiva com cavalete, placas de barragem e iluminação ao longo da vala. Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devido.

#### **5.14. Execução de Alvenaria de Tijolo**

A alvenaria será erguida com blocos cerâmicos de vedação furados na horizontal, de dimensões 9x19x19cm (espessura 9cm) que atendam os requisitos previstos na NBR 6136/2016 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo sua área de parede determinada pela área líquida necessária a reparar demolições que se fizerem necessárias para execução de ligação domiciliar bem como garantir proteção à mesma, sendo a execução destas feita com argamassa de assentamento preparada em betoneira ou similar equipamento de preparo de argamassa respeitando a NBR 13279:2005 (Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos - Determinação da resistência à tração na flexão e à compressão).

Todas as fiadas deverão ser alinhadas, niveladas, prumadas e assentadas com juntas de espessuras com no máximo 15 mm, sendo rebaixadas a colher com o intuito de permitir boa aderência do revestimento. As paredes deverão ser levantadas uniformemente, com amarrações para ligações posteriores.

#### **5.15. Execução de Reboco**

Deverá ser executada a aplicação manual de argamassa traço 1:1,5:7,5 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) ou outro traço com resistência e aderência adequadas, conforme NBR 13279:2005 (Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos - Determinação da resistência à tração na flexão e à compressão) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, em preparo mecânico com misturador de eixo horizontal ou manual, de forma a rebocar e proporcionar o acabamento necessário à alvenaria de vedação em toda a área de alvenaria construída.

#### **5.16. Demolição e Reposição de Pavimento**

Os serviços de remoções e demolições serão executados de acordo com o projeto e especificações, prescrições das normas técnicas da ABNT, posturas e regulamentações municipais aplicáveis.

Serão executadas demolições de pavimentação em paralelepípedo, asfalto e pisos de calçadas (ex. piso cimentado) para o assentamento de ramais prediais de água. A demolição de pavimentação asfáltica será executada com martelo perfurador, com espessura até 15cm, exclusive carga e transporte. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e

determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços. Ao final de todos os serviços, toda a área demolida será reposta.

**Da reposição do pavimento em paralelepípedo:**

Os paralelepípedos, pedras irregulares e blocos de concretos devem ser utilizados os mesmos arrancados quando da remoção do pavimento existente.

**Os serviços de calçamento compreendem as seguintes etapas:**

Remoção do calçamento existente e retirada dos materiais arenosos que envolvem os paralelepípedos, pedras irregulares e/ou blocos de concreto;

Execução de colchão de areia média, sobre a base compactada, com a finalidade de nivelar e preparar a camada de assentamento do pavimento;

A reposição do pavimento será executada de maneira a restituir as condições geométricas longitudinais e transversais do pavimento existente;

O rejunte será com cimento e areia;

A compactação do calçamento deverá ser realizada com placa vibratória e/ou rolo autopropelido tipo CG-11 ou similar;

**Da reposição do pavimento asfáltico com CBUQ:**

Dar-se-á a necessidade do provimento de um caminhão basculante toco com motorista bem como o fornecimento de um rolo compactador vibratório com operador, aço liso, potência 125 HP, largura de trabalho 1,73m; De acordo com a dimensão do serviço executado poderá ser utilizada uma placa vibratória para compactação do CBUQ; A execução da camada de rolamento será feita com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, de tal maneira que a espessura média total, seja de 5,0cm acabado, adequada às necessidades de cada trecho das ruas e/ou avenidas. A mistura do concreto betuminoso bem como a aplicação nos trechos, deverão obedecer rigorosamente às instruções do manual de normas vigentes, devendo-se observar o seguinte: O cimento asfáltico de petróleo deve ser do tipo CAP – 50/70; A granulometria dos agregados deve ser de acordo com as instruções do manual de normas do DNIT.

**5.17. Corte Simples (no cavalete com cápsula)**

Será executado em Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade ou por inadimplência, sendo a execução do corte da ligação no cavalete com ou sem hidrômetro ou ramal utilizando-se cápsula obturadora.

No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no Imóvel vizinho, formulário Termo de Constatação assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização.

Os demais tipos de corte serão de tratados de forma excepcional, de acordo com a demanda da CASAL.

**5.18. Religação Simples**

Religação simples da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste

obturadora “Chibagua”, com implantação do lacre obrigatório. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**5.19. Visita de Cobrança**

Visita realizada pela contratada nos imóveis ativos, ou seja, com situação de água LIGADA, e em situação de inadimplência (falta de pagamento), a fim de cobrar os débitos devidos, sempre em conformidade com as determinações e prazos da legislação vigente.

**5.20. Instalação do Hidrômetro**

Instalação de hidrômetro, dentro dos padrões da CASAL, para medição do consumo do cliente, em imóveis identificados na análise do faturamento, com fornecimento do hidrômetro suas conexões (tubetes, porcas) pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**5.21. Equipamento de Proteção Individual**

Concerne a EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

**5.22. Resíduos Sólidos**

Os resíduos sólidos retirados das manutenções/intervenções deverão ser destinados em aterro sanitário devidamente reconhecido pelo órgão ambiental.

Todas as despesas com a disposição final dos resíduos sólidos, serão custeados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CASAL e deverão atender a legislação ambiental em vigor.

O PGRS deverá ser elaborado por profissional de nível superior, habilitado, pelo seu conselho de classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável pela elaboração e implantação do PGRS.

O Plano visará o descarte regular dos resíduos oriundos dos serviços executados pela contratada. Evitando, dessa forma, notificações a CASAL em virtude de entulhos deixados em vias e/ou descartados de forma irregular.

O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

- (1) Descrição do empreendimento ou atividade;
- (2) Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
- (3) Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama (Sistema Nacional do Meio Ambiente), do SNVS (Sistema Nacional de Vigilância Sanitária) e do Suasa (Sistema Único de Atenção a Sanidade Agropecuária) e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:
  - a. Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
  - b. Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
- (4) Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

- (5) Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
- (6) Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;  
Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 31 da Lei 12.305/2010;
- (7) Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
- (8) Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.

## 6. MEDIÇÃO

O controle da medição mensal será feito através de Boletim Operacional Diário referente a cada serviço realizado, com inclusão da O.S.

No Boletim Operacional Diário constarão, no mínimo, os seguintes itens: Data; tipo do serviço; código SINAPI; quantidade do serviço realizado; horário de apresentação; horário do término; placa do veículo; ferramentas utilizadas; nome da equipe de trabalho e espaço para observação.

As medições serão MENSAIS, mediante apresentação de memória de cálculo dos serviços executados.

Declarar que a Tabela SINAPI para apuração dos preços durante a execução contratual será a que estiver vigente (disponível) na data de Atesto do Fiscal/Gestor na planilha de medição, considerando que os serviços são de natureza contínua e que deverão ser medidos mensalmente.

Os Boletins Operacionais Diários somente serão aceitos com as assinaturas dos responsáveis da CASAL com matrícula e assinatura do engenheiro responsável pela empresa.

A aprovação na medição será efetivada pela fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Após a conclusão da referida medição.

Os Boletins Operacionais Diários ficarão com a fiscalização para conferência do faturamento mensal e para futuras consultas que se fizerem necessárias.

## 7. GESTOR E FISCAL

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por funcionário indicado pela **Superintendência Financeira, Contábil e Comercial – SUFIC**.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato é de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, por se tratar de serviços de natureza contínua. Contudo, deve-se observar as exigências do item 22.1. **No anexo C, segue o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO por ano (12 meses).**

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL. Contudo, deve-se observar as exigências do item 22.1.

## 10. GARANTIA

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 164, §1º Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL–RILC:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

## 11. ACRÉSCIMO

A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando fornecido necessário acréscimo ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 171, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL - RILC.

## 12. REAJUSTE

**Os preços contratados estão impossibilitados de reajustes, tendo em vista que as medições ocorrerão com base nos preços de SINAPI vigentes (que estão disponíveis) na data de Atesto das planilhas de medições pelo Fiscal e/ou gestor do contrato, considerando que são serviços de natureza contínua e que deverão ser medidos mensalmente.**

## 13. PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua. Contudo, deve-se observar as exigências do item 22.1.

## 14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contandose o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, no mínimo, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;

- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal,
- Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência ..... C/C.....

No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

## **15. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES**

### **15.1. Habilitação Profissional**

- I. Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.
- II. Indicação do responsável técnico ou equipe de profissionais responsáveis técnicos que participarão da condução dos serviços, conforme Anexo D – Declaração de Responsabilidade Técnica.
- III. O(s) responsável(eis) técnico(s) deve(m) apor assinatura de aceite na declaração.
- IV. Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA da Proponente e dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente Licitação.
- V. Não serão aceitas certidões positivas.

### **15.2. Capacidade Técnica**

#### **15.2.1. Comprovação da Capacidade Técnica Operacional - Experiência da Proponente.**

A Proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação (podendo ser CAT única ou individuais), discriminadas abaixo:

- A) Execução de, no mínimo, 1200 Ligações Domiciliares de água em PEAD, incluindo a instalação da caixa de proteção e hidrômetro.**

- B) Execução de, no mínimo, 900,00 m<sup>2</sup> de reposição de pavimento em paralelepípedo.**  
**C) Execução de, no mínimo, 400,00 m<sup>2</sup> de reposição asfáltica com CBUQ.**

No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referente(s) a contratos executados sob regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas a parcela de participação da Proponente na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo. Salvo se constarem expressamente do atestado o objeto realizado por cada uma das empresas consorciadas.

No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referentes a contratos executados sob o regime subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

#### **15.2.2. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional - Experiência Profissional**

A Proponente deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para a entrega desta documentação, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de CAT emitida pelo CREA (podendo ser CAT única ou individuais), ou respectivo conselho de classe, devidamente acompanhada do atestado de execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de obras, de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação, discriminadas abaixo:

- A) Execução de, no mínimo, 1200 Ligações Domiciliares de água em PEAD, incluindo a instalação da caixa de proteção e hidrômetro.**  
**B) Execução de, no mínimo, 900,00 m<sup>2</sup> de reposição de pavimento em paralelepípedo.**  
**C) Execução de, no mínimo, 400,00 m<sup>2</sup> de reposição asfáltica com CBUQ.**

A comprovação do vínculo do profissional competente com a Proponente, deverá estar vigente e se dar através de um dos seguintes documentos:

- Cópia da CTPS (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho) ou;
- Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos ou;
- Cópia do contrato, estatuto social, ato constitutivo da sociedade, ou certidão da Junta Comercial, quando sócio da empresa.
- São dispensáveis os itens acima se em certidão emitida pelo CREA, com data atualizada, constar data do início do contrato do responsável técnico com o respectivo nome e qualificação.

Os documentos acima referidos serão considerados presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a Comissão de Licitação, provocada ou não, constate indícios de fraude, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão.

Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas. No que se refere à apresentação de atestados constantes deste Edital, as Proponentes, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão destacar as referências inerentes às exigências obrigadas pelo Edital.

### **15.3. Visita Técnica**

A licitante pode, querendo e às suas expensas, realizar visita ao local dos serviços, visando o conhecimento das condições dos mesmos, bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços. A CASAL se reservará o direito de não acatar pedidos posteriores a contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha.

Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

A visita deverá ser agendada, até 03 (três) dias antes da data de realização da licitação, diretamente com o empregado Joffre Lobo Gomes Neto, Coordenador, telefone (82) 99305-4040, e-mail: [joffre.lobo@casal.al.gov.br](mailto:joffre.lobo@casal.al.gov.br)

A visita deverá ser realizada através de um técnico da Proponente, profissional habilitado conforme legislação, que deverá apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante.

A declaração de visita técnica deverá ser assinada, com carimbo e matrícula, pelo empregado designado acima, que acompanhará a licitante na visita técnica.

Caso, na visita ao local dos serviços, o participante verifique na planilha de quantidades e preços da CASAL, a ausência de itens de serviços indispensáveis a realização dos serviços, deverá comunicar imediatamente a ASLIC/CASAL, não sendo aceitos em nenhuma hipótese, aditivos posteriores ao contrato em decorrência de alegação de falhas na planilha, posto que a licitante ao adquirir este Edital acata a planilha de preços e serviços da CASAL, passando a assumir a responsabilidade por todos os quantitativos constantes da mesma.

### **15.4. Composição Analítica dos Preços Unitários da Proposta**

A Licitante deverá apresentar a composição analítica dos preços unitários propostos.

**16. MODO DE DISPUTA**

O modo de disputa será aberto, conforme o art. 60, I, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL - RILC.

**17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, conforme o art. 60, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL - RILC.

**18. REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de execução será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, previsto no art.60, inciso I do RILCC, utilizado para contratação e execução da obra ou de serviço por preço certo de unidades determinadas. Esse regime foi adotado em decorrência da natureza do objeto desse projeto básico, que não permite a precisa indicação dos quantitativos orçamentários.

**19. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO**

Para o Regime de Consórcio, deve atender ao Art. 52 do RILCC (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios):

- I. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no instrumento convocatório;
- III. apresentação dos documentos exigidos no Art. 45 e seguintes por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação, podendo a CASAL estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas em lei;
- IV. impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio. Parágrafo único. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Para os casos de necessidade de Subcontratação dos serviços, atender aos requisitos da Lei 13303/2016:

Art. 78. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista,

conforme previsto no edital do certame. **Portanto, para esse projeto o valor da subcontratação fica limitado a 20% do valor global do contrato.**

§ 1º A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

§ 2º É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- I. do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- II. direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

§ 3º As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

Art. 79. Na hipótese do § 6º do art. 54, quando não for gerada a economia prevista no lance ou proposta, a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado.

Parágrafo único. Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, será aplicada a sanção prevista no contrato, nos termos do inciso VI do caput do art. 69 desta Lei.

Art. 80. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da empresa pública ou sociedade de economia mista que os tenha contratado, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **20.1. Condições Gerais**

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel desempenho das atividades.

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

## **20.2. Danos e Avarias**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avariasem decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obrabem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhançacom poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das característicasdos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

## **20.3. Obrigações Legais**

Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREAAL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

## **20.4. Sanções**

Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo comeste documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensasda CONTRATADA.

## **20.5. Entrega de Obra**

O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma derecebimento de obras e serviços de engenharia, RD 003/2017 de 30/01/2017, atendendo também ao que prescreve o art. 198, do Regulamento Interno de Licitações,Contratos e Convênios CASAL – RILC.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017), assinado pelas partes em até 30(trinta) dias da comunicação escrita do contratado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, conforme artigo 198, I, alínea a, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, após a aludida comunicação (OS do serviço concluído),salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme artigo 198, I, alínea b, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria003/2017 de 30/01/2017).

Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento deágua o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente justificado.

Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- A)** Solicitar o Recebimento do Serviço;
- B)** Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Serviço (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017);
- C)** Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNECS/SUNEI;
- D)** Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017);
- E)** Emitir Termo de Entrega do Serviço para a CASAL.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **20.6. Licença Ambiental**

A Contratada deverá apresentar licença ambiental para usina de processamento de asfalto (de propriedade da contratada ou de terceiros), conforme exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (inciso IV, a).

Além disso, apresentar estudo de impacto ambiental onde estejam devidamente demonstrados os impactos causados ao solo em face ao derramamento de cimento asfáltico de petróleo, de óleos lubrificantes, óleo combustível e demais componentes químicos presentes na atividade de produção, como também os efluentes domésticos.

Apresentação de um plano de contingência, onde esteja previsto a impermeabilização das áreas sujeitas a derramamento dos produtos citados no item anterior, como também um programa de monitoramento da qualidade do solo e da água através de laboratório e demais exigências dos órgãos ambientais.

#### **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

## 22. 22.GESTÃO

Conforme preconiza o artigo 190 do RILC, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- A)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- B)** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- C)** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- D)** Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- E)** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- F)** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- G)** Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- H)** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- I)** Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

### 22.1. Da Análise de Eficiência / Qualidade dos Serviços Prestados

A cada aniversário contratual o gestor deverá realizar e atestar a qualidade dos serviços prestados pelo contratado, em virtude do contrato ter a vigência contratual de 5 (cinco) anos.

Os serviços executados deverão ser classificados como satisfatório ou insatisfatório pelo gestor responsável.

Caso os serviços sejam classificados como insatisfatório, mediante justificativa, será facultado a administração (CASAL), a rescisão contratual.

## 23. FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de técnico (s) designado (s) e respectivos auxiliares.

Deverá a Contratada acatar de modo imediato as determinações da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.

A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo os eventuais de emergência.

O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (art. 203. § 2º do RILC) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
- Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório;
- A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais;
- Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL;
- Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de

mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA;

- Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos;
- A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

#### **24. PENALIDADES**

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- A)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- B)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por suavidade de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- C)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

#### **25. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC, termos da Lei 13.303/2016.

#### **26. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os elementos básicos para execução dos serviços sempre serão os preconizados neste projeto básico. Qualquer alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO.

Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

Todos os materiais para execução do serviço deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos, e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes.

A mão de obra a ser utilizada no serviço, deverá ser especializada e de qualidade.

Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser utilizadas em todos os serviços durante todo decorrer do serviço.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto Básico e Executivo, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados/elaborados, bem como facilitar o acompanhamento/execução dos serviços.

Pela CONTRATADA a condução do serviço ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) do serviço, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, ao serviço e suas implicações.

O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado no serviço deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento e a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

**Maceió, 07 de novembro de 2023**

**Marcelo de Melo Ferro**

Téc. Industrial em Edificações / Engenheiro Civil CREA-AL nº 020895819-3  
Gerente de Projetos e Custos  
Matrícula 3043

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO A – PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, CORTES, RELIGAÇÕES E VISITAS DE COBRANÇA NA ÁREA DE ABARANGÊNCIA DA REGIÃO AGRESTE / SERRANA.**

<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>
<b>SERVIÇOS</b>		
Ligação domiciliar em PEAD DN 50mm em terreno natural, incluindo caixa de proteção	und.	670
Ligação domiciliar em PEAD DN 75mm em terreno natural, incluindo caixa de proteção	und.	300
Ligação domiciliar em PEAD DN 100mm em terreno natural, incluindo caixa de proteção	und.	200
Ligação domiciliar em PEAD DN 50mm, rua pavimentada em paralelepípedo, incluindo caixa de proteção (inclusive quebra e reposição do pavimento em paralelo)	und.	660
Ligação domiciliar em PEAD DN 75mm, rua pavimentada em paralelepípedo, incluindo caixa de proteção (inclusive quebra e reposição do pavimento em paralelo)	und.	120
Ligação domiciliar em PEAD DN 100mm, rua pavimentada em paralelepípedo, incluindo caixa de proteção (inclusive quebra e reposição do pavimento em paralelo)	und.	90
Ligação domiciliar em PEAD DN 50mm, em rua pavimentada em asfalto, incluindo caixa de proteção (inclusive quebra e reposição do pavimento em asfalto)	und.	240
Ligação domiciliar em PEAD DN 75mm, em rua pavimentada em asfalto, incluindo caixa de proteção (inclusive quebra e reposição do pavimento em asfalto)	und.	80
Ligação domiciliar em PEAD DN 100mm, em rua pavimentada em asfalto, incluindo caixa de proteção (inclusive quebra e reposição do pavimento em asfalto)	und.	50
CORTE SIMPLES (NO CAVALETE)	UND	3600
RELIGAÇÃO SIMPLES (NO CAVALETE)	UND	3960
VISITA PRODUTIVA DE COBRANÇA	UND	4800
DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA POR VEÍCULO - 0 A 20 km	UND	264
DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA POR VEÍCULO - 20 A 40 km	UND	106
DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA POR VEÍCULO - 40 A 60 km	UND	53
DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA POR VEÍCULO - 60 A 80 km	UND	53
DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA POR VEÍCULO - 80 A 100 km	UND	53

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO B – COMPOSIÇÃO DO B.D.I.**

COMPOSIÇÃO DO B.D.I

CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS, CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013 - T.C.U.						
	TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS		B.D.I. edificação		B.D.I. equipamentos	
1	Taxa de Administração Central	AC	4,93	%	3,45	%
2	Taxa de Seguros e Taxa de Garantias	S+G	0,49	%	0,48	%
3	Taxa de Risco	R	1,39	%	0,85	%
4	Despesas Financeiras	DF	0,99	%	0,85	%
5	Taxa de Lucro/Remuneração	L	8,04	%	3,96	%
6	Taxa de Incidência de Impostos (COFINS + ISS + PIS + CPRB)	I	<b>6,15</b>	%	<b>3,65</b>	%
6.1	COFINS	iº	3,00	%	3,00	%
6.2	ISS	i¹	2,50	%	-	%
6.3	PIS	i²	0,65	%	0,65	%
6.4	CPRB -CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RENDA BRUTA	i³		%		%
<b>TOTAL GERAL DO B.D.I.</b>			<b>24,18</b>	%	<b>14,02</b>	%

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

**Legenda:**

AC = taxa de administração central

DF = taxa de despesas financeiras

S = taxa de seguros

G = taxa de garantias

R = taxa de risco

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa representativa dos tributos

(PIS, COFINS, ISS e CPRB)

COFINS = 3,00%; PIS = 0,65%; ISS = 2,00% A 5,00%; CPRB = 4,50%.

**OBS: O ISS, VARIA DE ACORDO COM CADA MUNICÍPIO.**

**LIMITES DOS VALORES, CONFORME ITEM 9 DO ACÓRDÃO:**

	B.D.I Saneamento	B.D.I Equipamentos e materiais
Administração Central	3,43% a 6,71%	1,50% a 4,49%
Seguro e Garantia	0,28% a 0,75%	0,30% a 0,82%
Risco	1,00% a 1,74%	0,56% a 0,89%
Despesas Financeiras	0,94% a 1,17%	0,85% a 1,11%
Lucro	6,74% a 9,40%	3,50% a 6,22%
<b>BDI - LIMITES</b>	<b>20,76% a 26,44%</b>	<b>11,10% a 16,80%</b>

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO C – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**

**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, CORTES, RELIGAÇÕES E VISITAS DE COBRANÇA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA REGIÃO AGRESTE/SERRANA**

Item	Descrição	Total Ano	Por	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	Execução de Ligações domiciliares de Água, Cortes, Religações e Visitas de Cobrança, incluindo Reposição de pavimento em asfalto e paralelepípedo (manutenção corretiva em vias) e reposição de calçadas situadas em vias públicas de municípios da região Agreste/Serrana, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e SICRO/DNIT.	100,00%	1.388.538,94	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				115.665,29	115.804,15	115.665,29	115.804,15	115.665,29	115.804,15	115.665,29	115.804,15	115.665,29	115.665,29	115.665,29	115.665,29
	<b>Porcentagem</b>			8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	<b>Custo</b>			115.665,29	115.804,15	115.665,29	115.804,15	115.665,29	115.804,15	115.665,29	115.804,15	115.665,29	115.665,29	115.665,29	115.665,29
	<b>Porcentagem Acumulada</b>			8,33%	16,67%	25,0%	33,34%	41,67%	50,01%	58,34%	66,68%	75,01%	83,34%	91,67%	100,0%
	<b>Custo Acumulado</b>			115.665,29	231.469,44	347.134,73	462.938,88	578.604,17	694.408,32	810.073,61	925.877,76	1.041.543,05	1.157.208,35	1.272.873,64	1.388.538,94

**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2023 - LRE- CASAL**

**ANEXO II**  
**MODELO DE DOCUMENTOS**

**MODELO A**  
**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2023 – LRE - CASAL**

**OBJETO:**

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, propõe o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com percentual de desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) para os valores das tabelas SINAPI e SICRO e BDI de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) para execução dos serviços objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos;

Concorda que a Tabela SINAPI para apuração dos preços durante a execução contratual será a que estiver vigente ou disponível na data de Atesto do Fiscal/Gestor na planilha de medição.

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)  
PROPONENTE

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510  
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195  
[www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)

**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO B**

**DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

O Signatário da presente \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declara  
expressamente que:

1. está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória;
3. o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;
4. estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
5. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. para fins do disposto no art. 27 da Lei Federal nº 13.303/2016, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição);
7. assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exim,e a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510  
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195  
[www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)

**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**  
**MODELO C**

**( Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)**

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

O Signatário da presente, SR. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)  
PROPONENTE

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510  
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195  
[www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)

**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO D**  
**INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO**

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,  
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS  
CEP: 57.020-510  
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S<sup>a</sup> que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2023 – LRE - CASAL, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:  
AGENCIA Nº:  
NOME DA AGENCIA:  
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:  
CIDADE:  
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.  
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

---

Assinatura  
Nome do Representante legal  
CPF  
Proponente.

**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**  
**MODELO E**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO**

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;
- b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
- b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
- b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

*Obs. 1: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

*Obs. 2: Empresas que apresentam suas Demonstrações Contábeis através do SPED estão dispensadas da apresentação desta declaração.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_

**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**  
**MODELO F**

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS  
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL**

A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

**REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2023 – LRE – CASAL**

----- inscrito no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(ª) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante nos art. 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL

**Art. 17.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

**III** - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;

**IV** - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;

**V** - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**VI** - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**VII** - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**VIII** - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**IX** - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**X** - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

**d)** dirigente da CASAL;

**e)** empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510

CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195

[www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)

f) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

B) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

**Art. 18** É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

§ 1º É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.

§2º Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§3º O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

**Por ser expressão da verdade.**

\_\_\_\_\_ (local), -----de -----de -----

**( representante legal e CPF).**

**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**  
**MODELO G**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**OBJETO:**

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, na qualidade de Responsável Técnico legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, vem pela presente, indicar a V.S.<sup>a</sup>, o(s) profissional(is) técnico(s), de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, caso venhamos a vencer a referida licitação.

**1. Engenheiro Responsável Técnico**

Nome:

CREA:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**2. Engenheiro**

Nome:

CREA:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**3. Outros Técnicos**

Nome:

CREA:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Declaramos que todos os engenheiros e técnicos acima relacionados pertencem ao quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto a empresa.

Os referidos responsáveis farão as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART's junto ao CREA ou similar, registradas no respectivo órgão de classe, no prazo definido no Edital e seus anexos, ficando sujeita a aplicação das penalidades previstas no Edital da presente licitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Responsável legal

CPF

Proponente

(OBS: Informar tantos técnicos quantos a empresa tenha em seu quadro técnico para execução estes serviços).

**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**  
**MODELO H**

**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS**

Declaro, para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, na  
qualidade de Responsável Técnico pela empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_ conheço o local onde  
será realizado os serviços \_\_\_\_\_ (inserir o objeto), assumindo total responsabilidade por  
esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças  
técnicas ou financeiras.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)  
PROPONENTE

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2023 – LRE - CASAL**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023 – CASAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**I) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Governo de Estado - SEGOV, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente **LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.584.024-65 e por seu Vice-Presidente Corporativo, **PAULO ROBERTO ESEQUIEL DE MENDONÇA**, inscrito no CPF/MF nº 028.461.424-67, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**II) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, simplesmente denominada CONTRATADA.

**III) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação decorre da LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 37/2023 – LRE - CASAL, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e Vice-Presidente Corporativo, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo SEI E:19620.0000020446/2022, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no RILC/CASAL, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**IV) CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL:** A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo SEI E:19620.0000020446/2022, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** contratação de empresa especializada de engenharia, sob demanda, para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, cortes, religações e visitas de cobrança, incluindo reposição de pavimento em asfalto e paralelepípedo e reposição de calçadas, situadas em vias públicas de municípios da região Agreste/Serrana, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, conforme Projeto Básico, com fulcro nos artigos 34, § 1º e 28 da lei 13.303/16, nos artigos 60, 69, 75, 76, 165, 168 e 171 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL – RILCC.



Será de obrigação exclusiva da CONTRATADA a observância e obediência, em sua totalidade, às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de transcrição.

**1.1.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2023 – LRE - CASAL**, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.

b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA:** Deve ser apresentada CASAL no prazo de 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

**2.1.** A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme consta no Termo de Referência e no art. nº 164 do RILC/CASAL.

a) Dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

**2.2.** Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor global do contrato.

**2.3.** A garantia será restituída ou liberada após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante a apresentação da certidão negativa de regularidade com o INSS relativa a baixa da matrícula do CEI e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação da Taxa Referencial – TR.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS RECURSOS:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste CONTRATO pelo valor estimado de R\$ **1.388.538,94 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, com percentual de desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) para os valores das tabelas SINAPI e SICRO e BDI de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

**3.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**3.2.** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária

Unidade Orçamentária ..... 136.000 – SAS

Grupo de Despesa ..... 600.000 – Abastecimento D'água/Esgotamento Sanitário

Rubrica ..... 616.614 – Ligações Domiciliares

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser realizados na área de abrangência das regiões do Agreste e Serrana.

**4.1.** A Descrição e detalhamento quanto às localidades da prestação dos serviços, encontram-se contidas no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II desta minuta de Contrato.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510

CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195

[www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)

- 5.1.** O controle da medição mensal será feito através de Boletim Operacional Diário referente a cada serviço realizado, com inclusão da O.S.
- 5.2.** No Boletim Operacional Diário constarão, no mínimo, os seguintes itens: Data; tipo do serviço; código SINAPI; quantidade do serviço realizado; horário de apresentação; horário do término; placa do veículo; ferramentas utilizadas; nome da equipe de trabalho e espaço para observação.
- 5.3.** As medições serão MENSAIS, mediante apresentação de memória de cálculo dos serviços executados.
- 5.4.** A Tabela SINAPI para apuração dos preços durante a execução contratual será a que estiver vigente ou disponível na data de Atesto do Fiscal/Gestor na planilha de medição, considerando que os serviços são de natureza contínua e que deverão ser medidos mensalmente.
- 5.5.** Os Boletins Operacionais Diários somente serão aceitos com as assinaturas dos responsáveis da CASAL com matrícula e assinatura do engenheiro responsável pela empresa.
- 5.6.** A aprovação na medição será efetivada pela fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da referida medição.
- 5.7.** Os Boletins Operacionais Diários ficarão com a fiscalização para conferência do faturamento mensal e para futuras consultas que se fizerem necessárias.
- 5.8.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- 5.9.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b)** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.10.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.
- 5.11.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- 5.12.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 5.13.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciarem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- 5.14.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....
- 5.15.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no subitem 5.9, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** A contratação tem prazo de vigência e execução de 60 (sessenta) meses, a partir da ciência da CONTRATADA na Ordem de Serviço emitida pela CASAL, sem possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 71 da Lei 13.303/2016, e na forma do artigo 165 do RILC/CASAL.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:** Os preços contratados estão impossibilitados de reajustes, tendo em vista que as medições ocorrerão com base nos preços de SINAPI vigentes na data de Atesto das planilhas de medições pelo Fiscal e/ou gestor do contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O contrato pode ser alterado qualitativa e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

**8.1.** A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CASAL.

**8.2.** A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 8.2 deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**8.4.** As alterações qualitativas, podem ultrapassar os limites previstos, desde que observadas as seguintes situações:

I - não acarrete para a CASAL encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse da Companhia, acrescidos aos custos da instauração de um novo processo licitatório;

II - não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da contratada;

III - decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV - não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

V - seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VI - demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências de uma rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em gravame para a CASAL.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** O conjunto das especificações contidas no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONTRATANTE.

**9.1.** As atividades técnicas a serem realizadas, serão todas as atividades que possuem código SINAPI. As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)/Estado de Alagoas encontram-se disponíveis no site da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), que contemplam a desoneração vigente a época do certame.

**9.2.** Nos casos em que a Tabela SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada, nesta ordem de prioridade:

a) Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas (exemplo: SICRO do DNIT e ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe), aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

b) Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), a ser realizado pela CASAL e apresentado a empresa a título de comprovação, devendo ser apurada a média entre 03 (três) cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MATERIAL:** Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

**10.1.** Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT. Em caso de inexistência de Norma Brasileira, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação de normas ou especificações a serem cumpridas.

**10.2.** Os MATERIAIS deverão ser submetidos a exame e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar o seu emprego, se não forem atendidas as condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referência para aceitação de outros fornecimentos. O material ou equipamento que, por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem ônus adicional.

**10.3.** Outras exigências quanto ao material, bem como a relação, constam do Projeto Básico, parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FECHAMENTOS DE VIAS E ACESSOS:** As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, ser iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

**11.1.** Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvio, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito.

**11.2.** Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programados para fins de semana ou para os horários de menor movimento.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MÃO DE OBRA:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**12.1.** Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

**12.2.** A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**12.3.** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação vigente.

**12.4.** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**13.1. A descrição dos serviços a serem executados, os materiais e demais critérios para sua execução, encontram-se no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário XXXXXXXX, mat.XXXX, XXXXXXXXXX da Unidade de Negócio XXXXXXX –, denominado FISCAL. Telefone: XXXXXXXXXX. E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX.

**14.1.** A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escoreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela CASAL, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da CONTRATADA o acompanhamento dessas atividades, termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL;

**14.2.** Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (art. 203, § 2º do RILC) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

**14.3.** O serviço será fiscalizado por intermédio de engenheiro(s), biólogo(s) ou profissional habilitado designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO;

**14.4.** O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

**a)** Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

**b)** O fiscal deverá conhecer o projeto básico/executivo, fundamental para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição;

**c)** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, que vai permitir ao fiscal constatar se o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou se for o caso, exigir a correta execução;

**d)** Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

**e)** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;

**f)** Comunicar ao Gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

**g)** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no Projeto Básico e no contrato;

**h)** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

**14.5.** Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

**14.6.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às respectivas disposições contratuais.

**14.7.** Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

**14.8.** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

**14.9.** Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

**14.10.** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO:** A gestão do Contrato será exercida pelo funcionário XXXXXXXX, Mat. XXXX, XXXXXXXXXXXX da Unidade de Negócio XXXXXXXX –, denominado GESTOR. Telefone: XXXXXXXXXXXX. E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**15.1.** As atribuições do Gestor de Contrato são as seguintes:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela CONTRATADA;

**15.2.** Da análise de eficiência / qualidade dos serviços prestados:

- a) A cada aniversário contratual o gestor deverá realizar e atestar a qualidade dos serviços prestados pelo contratado, em virtude do contrato ter a vigência contratual de 5 (cinco) anos.
- b) Os serviços executados deverão ser classificados como satisfatório ou insatisfatório pelo gestor responsável.
- c) Caso os serviços sejam classificados como insatisfatório, mediante justificativa, será facultado a administração (CASAL), a rescisão contratual.

**15.3.** Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 003/2017 de 30/01/2017, atendendo também ao que prescreve o art. 198, do RILC/CASAL.

**16.1.** As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017), assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado, conforme consta da Lei 13.303/2016 e do RILC/CASAL.

**16.2.** As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, após a aludida comunicação (OS do serviço concluído), salvo em casos excepcionais devidamente justificados; mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017).

**16.3.** Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente justificado.

**16.4.** Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o Recebimento do Serviço;
- b) Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017);
- c) Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNEC/SUNEI;
- d) Obedecer a todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017);
- e) Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

**17.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**17.2.** Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

**17.3.** Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

**17.4.** A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

**17.5.** A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

**17.6.** A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental no município no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

**17.7.** Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

**17.8.** Outras obrigações previstas no RILC/CASAL.

**17.9.** Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE deve:

**a)** Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

**b)** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

**c)** Comunicar à CONTRATADA, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a CONTRATADA.

**d)** Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

**e)** Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

**f)** Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

**18.1.** Outras obrigações inerentes a CONTRATADA, previstas em lei e nas normas internas da CONTRATANTE, independentemente de sua transcrição.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:** A CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho a seguir especificadas:

**a)** NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI.

**b)** A empresa CONTRATADA deve fornecer os EPI’s de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.

**c)** NR 7 – Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

**19.1.** Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

**19.2.** Concerne a CONTRATADA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SINALIZAÇÃO:** A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

**20.1.** Os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC devem ser utilizados pela CONTRATADA, como a sinalização na rua (cones, fitas zebradas e placas de sinalização).

**20.2.** Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pela Gerência de Segurança e Medicina do trabalho, para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco. Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

**20.3.** Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

**20.4.** Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com: cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

**20.5.** Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devido.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LICENÇA E DO CONTROLE AMBIENTAL:**

**21.1.** A Contratada deverá apresentar licença ambiental para usina de processamento de asfalto (de propriedade da contratada ou de terceiros), conforme exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (inciso IV, a).

**21.2.** Além disso, apresentar estudo de impacto ambiental onde estejam devidamente demonstrados os impactos causados ao solo em face ao derramamento de cimento asfáltico de petróleo, de óleos lubrificantes, óleo combustível e demais componentes químicos presentes na atividade de produção, como também os efluentes domésticos.

**21.3.** Apresentação de um plano de contingência, onde esteja previsto a impermeabilização das áreas sujeitas a derramamento dos produtos citados no item anterior, como também um programa de monitoramento da qualidade do solo e da água através de laboratório e demais exigências dos órgãos ambientais.

**21.4.** A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

**21.5.** Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste contrato, garantida a prévia defesa, a Casal poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.

**22.1.** Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no

CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:** A rescisão contratual se dará conforme previsão dos arts. 209 e 211 do RILC/CASAL:

**23.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com a consequências cabíveis.

**23.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.  
Maceió/AL.,

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME

VICE-PRESIDENTE CORPORATIVO/CASAL

NOME

P/ CONTRATADA



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510  
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195  
[www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)

**CONTRATO Nº XX/2023**

**ANEXO I**

**PLANILHAS DE CUSTOS**



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2023 – CASAL – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES, CORTES, RELIGAÇÕES E COBRANÇA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, NAS REGIÕES DO AGRESTE E SERRANA.  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL: DCOS



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**  
Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510  
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195  
[www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)

**CONTRATO Nº XX/2023**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2023 – CASAL – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES, CORTES, RELIGAÇÕES E COBRANÇA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, NAS REGIÕES DO AGRESTE E SERRANA.  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL: DCOS